



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 14 de Outubro de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria n.º 010/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Marcelo Jardel Bresolin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Portaria n.º 266/2026

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.

Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria n.º 498/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretarias Municipais.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, deverá ser cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/10/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/10/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

Meios para contato: Telefone: (66) 9.9206-7404. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com este Edital.

1.5 O produto que não atender às especificações deste Edital ou às normas legais aplicáveis será recusado, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

1.6 O descumprimento dos prazos e das condições de entrega sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis pela Administração.

1.7 Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e aquelas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações deste instrumento convocatório, sem prejuízo da correção de eventual erro material antes da sessão pública..

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como às normas legais aplicáveis.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente, observados o âmbito e os efeitos da penalidade aplicada.

2.3 Também não poderão participar da licitação os interessados:

a) que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

2.4 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial não será vedada de forma automática, devendo eventual situação ser analisada conforme a legislação aplicável e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

2.5 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas abrangidas pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e nas condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

2.6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.6.1 O Município de Ipiranga do Norte – MT atuará como Órgão Gerenciador da presente licitação e da respectiva



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Ata de Registro de Preços, participando também do procedimento o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE – IPIRANGA-PREVI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.226.022/0001-86, na condição de Órgão Participante.

2.6.2 A participação do IPIRANGA-PREVI fica vinculada aos itens e quantitativos previamente informados pelo órgão e consolidados no planejamento da presente licitação, conforme os documentos integrantes do processo administrativo.

2.6.3 Compete ao Órgão Gerenciador conduzir o procedimento licitatório, gerenciar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências necessárias à sua formalização e controle, observada a legislação aplicável.

2.6.4 Compete ao Órgão Participante informar previamente suas necessidades, definir os itens e quantitativos de seu interesse e, quando realizar aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, acompanhar e fiscalizar o respectivo fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata.

2.6.5 A participação do IPIRANGA-PREVI não se confunde com a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante, uma vez que seus itens e quantitativos integram o planejamento da presente licitação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento na plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, conforme as regras operacionais da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 O credenciamento no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O licitante deverá providenciar seu credenciamento e observar os prazos e procedimentos operacionais informados pela BLL, sendo responsável por verificar previamente as condições necessárias à participação no certame.

4.4 O acesso ao sistema e a apresentação de propostas e lances ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, mediante credenciais próprias, observadas as regras deste Edital e da plataforma.

4.5 O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, informando a descrição do produto ofertado, preço e, quando aplicável ou solicitado no sistema, marca e modelo/referência, de modo compatível com as especificações do Termo de Referência. Catálogos, fichas técnicas, manuais, folders ou documentos equivalentes poderão ser solicitados ao licitante provisoriamente vencedor, mediante convocação ou diligência fundamentada.

4.6 Eventuais custos de operacionalização e uso do sistema eletrônico observarão as regras e os valores previamente divulgados pela BLL, cabendo ao licitante consultar as condições aplicáveis antes de participar do certame. A Administração não estabelecerá cobrança que não esteja prevista nas regras válidas da plataforma e na informação disponibilizada aos usuários.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 O licitante deverá indicar representante autorizado a operar o sistema eletrônico, por meio dos procedimentos de credenciamento e representação exigidos pela BLL. Não será exigido reconhecimento de firma em cartório de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de verificação da autenticidade e dos poderes de representação quando houver dúvida fundamentada.

6.2 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do acesso do representante credenciado ao sistema, com uso de credenciais próprias, e do envio da proposta e dos lances nos prazos definidos neste Edital.

6.3 A chave de identificação e a senha do operador são pessoais e deverão ser mantidas em sigilo, sendo de responsabilidade do licitante os atos praticados com suas credenciais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do provedor ou de terceiros.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

6.6 O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7 As dúvidas operacionais relativas ao acesso e ao uso da plataforma deverão ser encaminhadas diretamente à BLL, pelos canais de atendimento por ela disponibilizados e atualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

licitante a veracidade das informações e dos preços apresentados.

7.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar sua condição no sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de disputa e da análise/negociação da proposta, observado o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 A proposta deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total do item, a marca e, quando existente, o modelo ou referência do produto ofertado.

8.2 A descrição apresentada pelo licitante deverá permitir a identificação precisa do produto ofertado e sua comparação com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Quando o Termo de Referência exigir características técnicas específicas, o licitante deverá ofertar produto que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, não sendo admitida a apresentação de produto com especificações inferiores.

8.4 Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, embalagem, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além daquele constante da proposta.

8.5 O licitante será responsável pela fidelidade das informações constantes de sua proposta, inclusive quanto à marca, modelo, fabricante e características técnicas do produto ofertado.

8.6 Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, folder, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que permita verificar o atendimento das especificações do produto ofertado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, este Edital e seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação para adequá-lo, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 Havendo dúvida quanto à exequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar ao licitante documentos e informações que demonstrem a viabilidade da proposta, assegurada decisão fundamentada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.3 Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios ou elementos que fundamentem o pedido.

9.4 Se houver necessidade de suspensão da sessão para diligências ou análise de documentos, o Pregoeiro informará no sistema eletrônico a suspensão e, quando definida, a data e o horário para retomada, assegurada a publicidade aos participantes.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente vencedor para apresentar documento digital complementar ou documentação técnica do produto, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo indicado na convocação, que poderá ser de até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso justificado pela natureza do documento.

9.6 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais, folders, páginas oficiais do fabricante ou documentos equivalentes, desde que necessários à verificação da marca, modelo, referência, procedência ou características técnicas do produto ofertado.

9.7 Desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no chat do sistema a data e o horário previstos para sua continuidade.

9.9 Antes de passar à proposta subsequente, quando aplicável, será verificada a ocorrência de empate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10 Encerrada a análise da proposta, o Pregoeiro verificará as condições de participação e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 A documentação de habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto licitado.

10.2 Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação do Pregoeiro, admitida prorrogação justificada e aceita pela Administração. A proposta readequada ao último lance, quando exigida, deverá ser apresentada no prazo indicado na convocação.

10.3 Antes do exame dos documentos, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção que impeça o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração.

10.4 Para essa verificação, poderão ser consultados os cadastros oficiais disponíveis, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem prejuízo de outras fontes oficiais pertinentes.

10.5 A consulta será realizada em nome da pessoa jurídica licitante. A consulta em nome de sócio ou administrador somente será realizada quando houver fundamento legal e elementos que justifiquem a verificação, não implicando impedimento automático da empresa em razão de mera relação societária.

10.6 Caso sejam identificados registros de possíveis ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligências para apurar eventual tentativa de burla, considerando os elementos concretos do caso, inclusive vínculos societários e operacionais, assegurando ao licitante oportunidade de manifestação antes de eventual



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

decisão desfavorável.

10.7 Constatada sanção vigente que efetivamente impeça a participação ou a contratação, conforme seu alcance legal, o licitante será excluído do certame mediante decisão fundamentada.

10.8 Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los pelo sistema eletrônico, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A diligência não será utilizada para permitir a substituição indevida de documento essencial que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

10.9 Os documentos deverão identificar o licitante e, em regra, apresentar o CNPJ correspondente à matriz ou filial participante, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou por previsão legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possam ser comprovadamente centralizados.

10.10 A documentação de habilitação será composta pelos documentos abaixo, observadas as condições legais aplicáveis a cada tipo de pessoa jurídica.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.11 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.12 Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação.

10.13 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

a) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares com o objeto licitado. Eventual exigência de quantitativos mínimos ou de comprovação relativa a parcelas específicas deverá estar tecnicamente justificada no processo e observar os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, o fornecedor, os bens fornecidos e a compatibilidade com o objeto licitado, além da identificação e assinatura do responsável pela emissão. Não será exigido reconhecimento de firma em cartório como condição automática de validade.

b.2) A Administração poderá diligenciar junto ao emitente para confirmar a autenticidade e o conteúdo do atestado, inclusive solicitando documentos comprobatórios pertinentes, assegurada a razoabilidade da diligência.

b.3) Não será aceito atestado emitido pelo próprio licitante para comprovar fornecimento a terceiros.

IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **datada de, no máximo, de 90 (noventa) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.

b.3) As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível;**

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19 O licitante poderá ser inabilitado quando deixar de apresentar documento de habilitação exigido pelo Edital ou quando os documentos apresentados não comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de erros ou falhas e atualização de documentos admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.21 Se, após a análise da documentação e, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de erros ou falhas, não forem atendidas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será considerado inabilitado, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

11.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida conforme a legislação aplicável e as disposições do instrumento de formalização.

13.3 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses, os procedimentos e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na Ata de Registro de Preços, mediante decisão fundamentada e, quando cabível, assegurados o contraditório e a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ampla defesa.

13.4 Poderão ensejar o cancelamento do registro, conforme a legislação e a Ata, o descumprimento injustificado das condições registradas, a recusa em atender às solicitações regularmente emitidas, a perda das condições necessárias à manutenção do registro ou outras hipóteses legalmente previstas.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Ipiranga do Norte - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Ipiranga do Norte - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 As Secretarias Municipais serão responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por meio do Departamento de Compras.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 As obrigações da Fornecedora e Contratante estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 O Órgão Gerenciador analisará o pedido de adesão considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos disponíveis, os limites legais e regulamentares e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16.4 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.7.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgão ou entidade não participante observará o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal relativamente às atas de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, bem como por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relativamente às atas de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente devidamente comprovado que eleve os custos do fornecimento.

17.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso, observadas as condições legais, e poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação e as regras aplicáveis.

17.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador adotará as medidas legalmente cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, quando pertinente, e a realização de procedimento destinado à obtenção de contratação mais vantajosa.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso, poderá requerer a análise da alteração do preço ou o cancelamento de seu registro, conforme a legislação aplicável.

17.5 O pedido deverá ser instruído com documentação que permita comparar as condições existentes à época da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

proposta com as condições supervenientes, tais como notas fiscais de aquisição, listas de preços de fabricantes, planilhas e outros elementos pertinentes. A Administração analisará o pedido de forma fundamentada, podendo solicitar informações complementares.

17.6 A alteração dos preços registrados não será automática e dependerá de análise, comprovação dos pressupostos legais, pesquisa de mercado quando cabível e formalização pelo Órgão Gerenciador.

17.7 Eventual reajustamento dos preços de contratos decorrentes da Ata, quando juridicamente cabível, observará as condições, o índice e a periodicidade definidos no respectivo instrumento contratual, respeitada a legislação aplicável. Esta cláusula não estabelece reajuste automático dos preços registrados na Ata.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes das aquisições realizadas pelo Município de Ipiranga do Norte – MT correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas no instrumento de contratação ou documento equivalente.

18.2 As despesas decorrentes das aquisições realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE – IPIRANGA-PREVI correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão participante, conforme a disponibilidade e a indicação orçamentária no respectivo instrumento de contratação.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento referente a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser protocolado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL, observados os prazos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

previstos no edital.

21.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 É competente o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou pelo site: <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Ipiranga do Norte/MT, 14 de outubro de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e
Finanças
Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Portaria n.º 010/2025

Marcelo Jardel Bresolin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços
Portaria n.º 266/2026

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
e Habitação.
Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.º 498/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado.

2. DO OBJETO:

2.1 Todos os equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item.

2.1.1 Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Abaixo, apresentam-se as especificações de cada item/objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador de conector do tipo conversor de VGA para HDMI. Resolução de 1080P, cabo TPE com 15 centímetros. EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05	Unidade	15	R\$ 19,91	R\$ 298,65
2	Adaptador de Rede, Gigabit, PCI Express, 10/100/1000 Mbps, RJ45, Rev. 4.0, com espelho pequeno. SMGPF: 02 SMISP: 02 SMS: 02 SME: 01	Unidade	07	R\$ 31,62	R\$ 221,34
3	Adaptador HUB com velocidade de transferência de dados de até 10 Gbps. Com 08 portas: 1 PD; 1 Type-C; 1 HDMI 4K 30Hz; 2 USB3; 1 x cartão de memória SD; 1 cartão de memória Micro SD e 1 RJ45 10/100Mbps. SMGPF: 03 SME: 02 EMNSA: 03	Unidade	22	R\$ 140,20	R\$ 3.084,40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 03 CMEI: 03 SMECL: 03 SMS: 05				
4	Adaptador USB para rede sem fio e Bluetooth, compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), com velocidade combinada mínima de 900 Mbps, sendo aproximadamente 600 Mbps na frequência de 5 GHz e 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz. Deve suportar tecnologias OFDMA, MU-MIMO e modulação 1024-QAM, operar em banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz), possuir interface USB 2.0, antena interna de alto desempenho e Bluetooth versão 5.2 ou superior com suporte a Bluetooth Low Energy (BLE). Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com suporte aos protocolos de segurança WPA3 e WPA2, instalação por drivers automáticos ou fornecidos pelo fabricante e design compacto tipo nano. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 02 EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 SMECL: 03 SMS: 05 PSF I: 03 PSF II: 03 PSM: 05 AME: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 04 LABORARÓRIO: 03	Unidade	39	R\$ 78,46	R\$ 3.059,94
5	Adaptador wireless, tipo de interface: USB. Velocidade de comunicação: rede wireless ate 300 Mbps. Alcance: mínimo 200 metros, antena interna, frequência de operação: 2,4 a 2,4835 GHZ, protocolo de	Unidade	27	R\$ 89,08	R\$ 2.405,16

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	comunicação: Ip, Mac, Tcp, Udp, 64/128-Bit Wep/ Wpa/Wpa2 / Wpa-Psk/Wpa2-Psk / Filtragem Mac / Wireless. SMGPF: 02 SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTES: 01 SMS: 04				
6	Antena para estação de radio base colinear empilhada sistema VHF, com 8 elementos e 14 dBi de ganho, impedância de 50 OHMS, VSWR $\leq$ 1,5:1, potência Max. 350 Watts, Frequência 136 a 174 MHz, configurações omnidirecional, Bidirecional e offset. Construída em alumínio com baixo ângulo de irradiação, garantindo ótima cobertura em terrenos acidentados, indicada para sistema de radio comunicação de alto tráfego. Contendo em sua estrutura Dipolos, Gondola e suporte, antena com 12 metros de comprimento. SMISP: 01	Unidade	01	R\$ 547,16	R\$ 547,16
7	Aparelho de áudio para conferência do tipo speakerphone (viva-voz), com microfones omnidirecionais integrados, cancelamento de eco acústico, supressão de ruídos e processamento digital de áudio para reprodução de voz com alta qualidade. Deve possuir alto-falante integrado, conectividade por USB e/ou Bluetooth, compatibilidade com computadores, notebooks e dispositivos móveis, funcionamento plugand play sem necessidade de instalação de drivers adicionais, controles para volume, silenciamento do microfone e atendimento/encerramento de chamadas. Alimentação por USB ou bateria interna, conforme o modelo, gabinete compacto e resistente, adequado para uso contínuo	Unidade	04	R\$ 1.441,37	R\$ 5.765,48

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	em ambientes internos. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 01 SMS: 02 SMGPF: 01				
8	Apresentador wireless com apontador Laser, conexão sem fio de 2.4GHz com alcance de até 15 metros, com alimentação a pilha AAA. Com receptor Ultra Slim USB5VDC. SMAIC: 01 SMS: 03 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	06	R\$ 42,19	R\$ 253,14
9	Bastão de iluminação LED profissional portátil, com corpo cilíndrico na cor preta, tecnologia RGB de espectro completo, permitindo ajuste de matiz, saturação e intensidade (HSI), além de temperatura de cor variável entre, no mínimo, 2.700 K e 6.500 K. Deve possuir índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95 e TLCI mínimo de 95, dimerização contínua de 0% a 100% sem alteração perceptível da temperatura de cor e, no mínimo, 10 efeitos especiais de iluminação integrados. Potência mínima de 20 W, comprimento entre 60 cm e 70 cm, alimentação por bateria recarregável e fonte bivolt automática (100–240 V), acompanhando, no mínimo, 02 baterias recarregáveis com capacidade mínima de 2.600 mAh cada, carregador compatível, fonte de alimentação, softbox difusor, suporte de mão ergonômico e case ou bolsa para transporte. Deve possuir controle por aplicativo via Bluetooth ou controle remoto sem fio, rosca padrão de 1/4" para fixação em tripés e acessórios compatíveis, autonomia mínima de 90 minutos em potência máxima e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	02	R\$ 584,90	R\$ 1.169,80

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMGPF: 02				
10	Bateria de lítio para placa mãe, 3.V, CR 2032, tipo moeda. SMGPF: 05 SME: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 SMAIC: 03 SMS: 02 LABORATÓRIO: 04 AME: 06 SMTASH: 02 CRAS: 03 SMECL: 05	Unidade	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
11	Bateria Estacionária com capacidade de 40AH, para descarga em 100 horas e nível de tensão de 12Vcc, para nobreak. Com tampa selada, filtro anti-chamas e grade com liga de chumbo, cálcio e prata. Terminal L de chumbo. SMGPF: 04 EMNSA: 02	Unidade	06	R\$ 739,27	R\$ 4.435,62
12	Bateria estacionária de chumbo-ácido, específica para aplicações solares, com tensão nominal de 12V e capacidade de 105Ah (C20). Construída com tecnologia de placas robustas para ciclos profundos, garantindo longa vida útil em sistemas de energia renovável. Caixa em material resistente a impactos e vedada para evitar vazamentos, com manutenção mínima ou livre de manutenção (dependendo da especificação). Eficiência de carga elevada e baixa taxa de auto descarga, ideal para sistemas fotovoltaicos off-grid, inversores e controladores de carga. Temperatura de operação entre -20°C e +50°C. Atende às normas de segurança e desempenho aplicáveis para baterias estacionárias SMISP: 04 PSF I: 02 PSF II: 02	Unidade	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

	FARMACIA MUNICIPAL: 02				
13	Bateria para Nobreak SMS Original, tensão nominal 12v. Capacidade 18ah. Dimensões (lxaxp) aproximadas 75 x 162 x 180 mm. Carga em tensão constante (20c), flutuação 13,5 - 13,8 v, cíclico: 14,4v - 150 v, corrente inicial 5,1 A. SMGPF: 10 EMNSA: 04 EMCA: 02 CMEI: 02 SMS: 03 AME: 06	Unidade	27	R\$ 424,67	R\$ 11.466,09
14	Bateria Selada para nobreak, tensão nominal de 12v. Capacidade nominal de 7,0a/h. SME: 10 EMNSA: 15 EMCA: 10 CMEI: 10 SMISP: 01 SMS: 06 PSM: 06 PSF I: 06 PSF II: 12 AME: 05 ACADEMIA DE SAÚDE: 05 SMTASH: 02 SMAIC: 02 CRAS: 02 SMECL: 03	Unidade	95	R\$ 78,46	R\$ 7.453,70
15	Bateria Selada para nobreak, tensão nominal de 12v. Capacidade nominal de 5,0a/h. SMAIC: 04	Unidade	04	R\$ 126,83	R\$ 507,32
16	Bobina de papel sulfite branco para impressora plotter. Rolo com 594 mm x 50 m, gramatura de 90g/m². Para impressões técnicas em formatos A1. SMGPF: 20	Rolo	20	R\$ 88,40	R\$ 1.768,00
17	Cabo coaxial tipo "Cellflex" de ½ " com condutor interno de fio de cobre nú, condutor externo tubo de cobre corrugado,	Bobina com 100 mts	01	R\$ 4.943,83	R\$ 4.943,83

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	isolamento Polietileno expandido, impedância de 50 OHMS. Blindagem RFI/EMI e baixo VSWR para minimizar interferência e ruído no sistema, atenuação baixa para transferência de sinal eficiente. Bobina com 100 metros. SMISP: 01				
18	Cabo De Fibra Óptica Drop 1fo 1km / 1.000m, o cabo deve conter com 2 arames metálicos centrais paralelos. Rolo com 1.000 metros. SMGPF: 02 SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMECL: 01	Rolo	07	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
19	Cabo de força para micro computador are 20A tripolar macho com a outra extremidade fêmea IECC13 cabo de 1,5 m. Cor preto. Padrão novo de tomadas. SMGPF: 05 SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTES: 02 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 04 FÁRMACIA MUNICIPAL: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	62	R\$ 9,85	R\$ 610,70
20	Cabo de rede blindado com aterramento. Cabo LAN F/UTP CAT.5E 24AWGX4P, dupla capa ROHS. Cabo constituído por condutores 100% cobre, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos, núcleo enfaixado por fita metalizada. Cabo constituído por condutores 100% cobre,	Rolo	25	R\$ 1.851,05	R\$ 46.276,25



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	maciço com isolamento em termoplástico, reunidos, núcleos enfaixado por fita metalizada em contato com fio solido estanhado e protegido por dupla capa, capa interna, fio terra e capa externa retardante a chama. Rolo com 500 metros. SMGPF: 02 SME: 01 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMISP: 01 SMS: 02 SMTASH: 02 SMECL: 02 PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01				
21	Cabo de rede, categoria 5e, uso interno e para transmissão de dados em rede, para conectores RJ 45, aplicação serviço de redes. Rolo com 305 metros. SMGPF: 03 SME: 02 SMECL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMISP: 01 SMS: 01 PSM: 02 PSF I: 02 PSF II: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 01 SMTASH: 03 CRAS: 04 CONSELHO TUTELAR: 03 SMAIC: 04	Rolo	43	R\$ 328,47	R\$ 14.124,21
22	Cabo extensor USB com comprimento mínimo de 5 metros, equipado com conectores USB Tipo A macho e USB Tipo A fêmea. Compatível com o padrão USB	Unidade	19	R\$ 29,11	R\$ 553,09



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	2.0 ou superior, suportando taxa de transferência mínima de 480 Mbps. Deve possuir condutores em cobre estanhado, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo em PVC de alta resistência e conectores moldados com tratamento anticorrosivo. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e demais dispositivos com interface USB. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 01 EMNSA: 02 CMEI: 02 EMCA: 02 SMECL: 02 SMS: 10				
23	Cabo HDMI com comprimento mínimo de 15 metros, versão HDMI 2.0 ou superior, compatível com resolução mínima de 4K a 60 Hz, tecnologia HDR, áudio multicanal e canal de retorno de áudio (ARC). Deve possuir condutores em cobre de alta pureza, tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores HDMI Tipo A macho em ambas as extremidades com contatos resistentes à oxidação, revestimento externo flexível e de alta durabilidade, garantindo transmissão estável de áudio e vídeo em longas distâncias. Compatível com televisores, monitores, projetores, computadores, receptores de áudio e vídeo e demais equipamentos com interface HDMI. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 SMECL: 02	Unidade	33	R\$ 48,34	R\$ 1.595,22

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	PSM: 01 SMS: 02 PSF I: 01 PSF II: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 SMGPF: 10				
24	Cabo MD9 HDMI (High Definition multimídia interface), tipo HDMI macho x macho, comprimento de 1,5 metros, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição 2.1 4K. SMGPF: 05 SME: 02 EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 SMISP: 02 SMS: 03 PSF I: 02 PSF II: 03 PSM: 04 FÁRMACIA MUNICIPAL: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 SMECL: 05	Unidade	41	R\$ 14,92	R\$ 611,72
25	Caixas de passagem para câmeras de segurança. Material em plástico resistente com gancho de sustentação da tampa. Para passagem dos fios através de uma referência nas quatro laterais do produto ou pela parte traseira. Dimensões aproximadas 125 x 123 x 60 mm (L x A x P). SMGPF: 100 PSF I: 08 PSF II: 08 PSM: 08 LABORATÓRIO: 08 CMU: 08 SMTASH: 10 CRAS: 15 SMAIC: 16	Unidade	245	R\$ 25,60	R\$ 6.272,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SME: 08 EMNSA: 16 CMEI: 08 EMCA: 08 SMECL: 24				
26	Carregador de pilha portátil com LED indicador de carregamento, para pilhas recarregáveis de tamanho AA, portátil e bivolt. Com capacidade de recarregar 04 pilhas de uma vez. Com voltagem automática de entrada 110/220V (bivolt). SMGPF: 04 SMISP: 05 SME: 01 SMECL: 02 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 02 FARMACIA MUNICIPAL: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 LABORATORIO: 02 SALA DE VACINA: 02	Unidade	29	R\$ 44,66	R\$ 1.295,14
27	Carregador de pilha portátil com LED indicador de carregamento, para pilhas recarregáveis de tamanho AAA, portátil e bivolt. Com capacidade de recarregar 04 pilhas de uma vez. Com voltagem automática de entrada 110/220V (bivolt). SMGPF: 04 SMISP: 01 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 02 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 LABORATÓRIO: 02 SALA DE VACINA: 02 SME: 01 SMECL: 02	Unidade	25	R\$ 56,38	R\$ 1.409,50

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

28	Cartão Micro SD com 128GB, interface DAS 6.0, função health monitor, leitura e gravação de 100Mbps/20Mbps resistente a variações de temperatura. SMGPF: 04 SMS: 05	Unidade	09	R\$ 278,23	R\$ 2.504,07
29	Conector do tipo conector RJ-45 macho cat. 5e para cabo de rede plug 8p8c, confeccionado em plástico, utilizado em terminais de comunicação e cabo de par trancado. Caixa contendo 20 unidades. SMGPF: 20 SME: 03 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMECL: 04 SMISP: 01 SMS: 06 PSF I: 03 PSF II: 07 PSM: 03 FÁRMACIA MUNICIPAL: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02 SMTASH: 03 CRAS: 02	Caixa	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
30	Conector MC4 macho/fêmea para sistemas fotovoltaicos, com tensão nominal de 1000V DC e corrente máxima de 30A. Fabricado em material termoplástico resistente a UV, com grau de proteção IP67/IP68 para vedação contra água e poeira. Contatos metálicos em cobre estanhado para alta condutividade elétrica. Compatível com cabos de 2,5mm² a 6mm², possui resistência à temperatura de -40°C a +85°C. Certificação conforme normas IEC 62852 e EN 50521, com sistema de travamento de conexão seguro e compatibilidade universal com padrões MC4 SMISP: 50	Unidade	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

31	Conector N macho para cabo de ½" tipo Cellflex, em latão niquelado resistente a corrosão, ideal para sistemas de telecomunicações e transmissão de RF, com baixa perda de sinal. SMISP: 04	Unidade	04	R\$ 58,06	R\$ 232,24
32	Conector Óptico APC utilizado para fazer conectorização em campo de cabos ópticos flat em redes FTTx. Aplicação interna em áreas controladas ou caixas de terminação. SMISP: 100 SMAIC: 05 SMECL: 10 SMS: 10 PSF I: 06 PSF II: 12 PSM: 06 FÁRMACIA MUNICIPAL: 05 ACADEMIA DE SAÚDE: 05 AME: 02	Unidade	161	R\$ 16,19	R\$ 2.606,59
33	Conector plug conector RJ-45 fêmea especial para cat 5e. Confeccionado em material termoplástico, cor transparente, não propagante a chama ul 94v-0. Caixa contendo 20 unidades. SMGPF: 10 SME: 03 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMECL: 04 SMISP: 01 SMS: 06 PSF I: 03 PSF II: 07 PSM: 03 FÁRMACIA MUNICIPAL: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 02	Caixa	55	R\$ 22,22	R\$ 1.222,10
34	Controlador de Carga PWM com potência nominal de 360W (sistema 12ª) e 720W (sistema 24V), tensão máxima de entrada	Unidade	02	R\$ 292,68	R\$ 585,36

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	do painel fotovoltaico de 25V (sistema 12V) e 55V (sistema 24V), corrente máxima de carregamento da bateria de 30A ou superior, corrente máxima de saída de carga deve ser de 30A ou superior, reconhecimento automático de tensão do sistema seja 24V ou 12V, função de equalização, carregamento rápido e flutuação. SMISP: 02				
35	Disco rígido SSD 240GB, interface SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s. SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTES: 01 SMTASH: 02 CRAS: 01	Unidade	24	R\$ 216,86	R\$ 5.204,64
36	Disco rígido SSD 512 GB, 2,5", interface SATA III, Leitura 500MB/s, Gravação 510 MB/s. SMGPF: 05 SME: 05 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10 SMECL: 05 SMS: 04 PSF I: 04 PSF II: 04 PSM: 04 FÁRMACIA MUNICIPAL: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 04 AME: 04 LABORATÓRIO: 04 SMTASH: 02 CRAS: 03 SMAIC: 05	Unidade	87	R\$ 430,44	R\$ 37.448,28
37	Disco Rígido, HD Externo, 1000 gb (1tb) De Capacidade, 2,5 Polegadas, USB 3.0, 7.200 RPM. Garantia de 12 Meses. SMGPF: 04 EMNSA: 01 EMCA: 01	Unidade	13	R\$ 740,90	R\$ 9.631,70

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	CMEI: 01 SMISP: 01 SMAIC: 03 SMECL: 01 SMS: 01				
38	Disco Rígido, HD produzido exclusivamente para uso em sistemas de câmeras de segurança (CFTV), devendo ser fixados dentro do DVR. Com capacidade de 4 TB. Formato: 3.5 polegadas. SMGPF: 03 SME: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMISP: 01 SMTASH: 01 SMAIC: 02 SMECL: 01 SMS: 01 PSF I: 01 PSF II: 02 PSM: 01	Unidade	17	R\$ 1.297,62	R\$ 22.059,54
39	Disco Rígido, HD produzido exclusivamente para uso em sistemas de câmeras de segurança (CFTV), devendo ser fixados dentro do DVR. Com capacidade de 8 TB. Formato: 3.5 polegadas. SMGPF: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 PSM: 01 LABORATÓRIO: 01 AME: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 FARMACIA: 01 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	11	R\$ 2.388,32	R\$ 26.271,52
40	Drone profissional para captação de imagens aéreas, novo, de primeiro uso,	Unidade	01	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

com peso máximo de decolagem de até 250 g, equipado com sistema de estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos e sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 1/1,3". Deve possuir resolução fotográfica mínima de 48 MP, gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps, suporte à tecnologia HDR em 4K, gravação em câmera lenta em Full HD com, no mínimo, 100 fps, perfil de cor de 10 bits ou superior, abertura aproximada de f/1.7 ou superior, campo de visão mínimo de 82°, zoom digital mínimo de 4x em 4K e 10x em Full HD, além de captura de imagens nos formatos RAW (DNG) e JPEG. Deve possuir estabilização eletrônica e mecânica, sistema de detecção de obstáculos omnidirecional, retorno automático ao ponto de decolagem (Return to Home – RTH), incluindo retorno por bateria baixa e perda de sinal, sistema de posicionamento por GNSS compatível com GPS e demais sistemas globais de navegação, velocidade máxima mínima de 16 m/s, resistência ao vento de, no mínimo, nível 5 (10,7 m/s), autonomia mínima de voo de 34 minutos por bateria, transmissão digital de vídeo em resolução mínima de 1080p, baixa latência e alta estabilidade. Deve oferecer modos inteligentes de voo, incluindo rastreamento automático, waypoints, órbita automática, Spotlight, Point of Interest, MasterShots ou equivalente, Hyperlapse e Panorama. O equipamento deverá permitir gravação de vídeos nas orientações horizontal e vertical por meio de rotação mecânica do gimbal em 90° ou sistema equivalente, mantendo a estabilização em ambas as posições. Deve possuir memória interna mínima de 2 GB e compatibilidade com cartões microSD. O controle remoto deverá possuir tela integrada de, no mínimo, 5,5				
---	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	polegadas, brilho mínimo de 700 nits, sistema operacional próprio, bateria recarregável e funcionamento independente de smartphone. O fornecimento deverá incluir, no mínimo, 01 drone, 01 controle remoto com tela integrada, 01 bateria inteligente, carregador ou cabo de carregamento, conjunto de hélices reservas, protetor de gimbal, cabos necessários para carregamento, bolsa ou estojo para transporte e manual do usuário em português ou inglês. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada em território nacional. SMGPF: 01				
41	Espelho de tomada 4x2 com duas saídas RJ Modulo Removível Branco + 1 Keystone RJ45 Cat5e + 1 Fêmea RJ11. Injetado em Termoplástico de alto impacto. Compatível com as caixas embutidas e de sobreposição nos padrões 4x2. Com encaixe para instalar RJ11 e RJ45. Na cor branca. SMGPF: 50	Unidade	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	Estabilizador portátil para smartphone com gimbal de 3 eixos, compatível com aparelhos celulares de 170 g a 290 g, espessura entre 6,9 mm e 10 mm e largura entre 67 mm e 84 mm. Deve possuir suporte magnético para fixação do aparelho, bateria recarregável de íons de lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 1.000 mAh, autonomia mínima de 6 horas e carregamento por meio de porta USB Tipo C. Deve oferecer estabilização mecânica nos eixos de giro, rotação e inclinação, com velocidade controlável mínima de 120°/s, conectividade Bluetooth 5.1 ou superior e compatibilidade com aplicativo de controle e configuração do	Unidade	03	R\$ 780,33	R\$ 2.340,99

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	fabricante para dispositivos móveis. O equipamento deverá acompanhar tripé de mesa compatível, cabo para carregamento USB Tipo C e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SMGPF: 03				
43	Filtro de linha Bivolt (127 V / 220 V), com DPS Classe III, com capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes. Protege aparelhos eletroeletrônicos contra surtos elétricos. Equipado com chave micro disjuntor, que desarma ao detectar sobrecargas. Com 05 tomadas. SMGPF: 30 SME: 05 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10 SMISP: 01 SMAIC: 05 SMS: 10 PSF I: 05 PSF II: 05 PSM: 08 FÁRMACIA MUNICIPAL: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 04 AME: 04 LABORATORIO: 04 SMECL: 05 SMTASH: 05 CRAS: 05 CONSELHO TUTELAR: 02	Unidade	132	R\$ 87,00	R\$ 11.484,00
44	Fonte 450W 80 Plus com proteção como OCP, OTP, OVP, OPP, UVP e SCP, PFC ativo, Tensão de entrada 100-240 Vac. SMGPF: 03 SME: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02	Unidade	25	R\$ 250,46	R\$ 6.261,50

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMISP: 01 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 02 AME: 01 SMTASH: 02 CRAS: 01 SMECL: 02				
45	Fonte de alimentação AC/DC com entrada bivolt automática de 100 a 240 Vca, frequência de 50/60 Hz e saída estabilizada de 12,8 Vcc, corrente nominal mínima de 1 A e potência mínima de 12,8 W. Deve possuir eficiência mínima de 75%, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e surtos elétricos, com restabelecimento automático após a eliminação da falha. Ripple máximo de 120 mV pico a pico, isolamento dielétrico entre entrada e saída de, no mínimo, 1.500 Vca e resistência de isolamento mínima de 10 MΩ. Gabinete compacto, adequado para instalação em tomadas ou régua de energia, compatível com equipamentos alimentados em 12 Vcc, como câmeras de monitoramento, roteadores, controladores de acesso, videoporteiros e dispositivos de automação. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 08 EMNSA: 08 EMCA: 08 CMEI: 08 SMECL: 08 SMS: 08	Unidade	48	R\$ 47,83	R\$ 2.295,84
46	Fonte de alimentação universal para notebook, com potência mínima de 65 W, entrada bivolt automática de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz e múltiplas tensões de saída compatíveis com notebooks de diferentes fabricantes. Deve	Unidade	06	R\$ 51,13	R\$ 306,78



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	possuir sistema de seleção automática ou manual da tensão de saída, conjunto de conectores intercambiáveis compatíveis com diversos modelos de notebooks, proteção contra sobrecorrente, sobretensão, sobretemperatura e curto-circuito, garantindo alimentação estável e segura. O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis, ser fornecido com cabo de alimentação e conectores necessários ao seu funcionamento. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 01 SMECL: 01 SMS: 04				
47	Fragmentadora de papel elétrica, com abertura para inserção de papel de, no mínimo, 230 mm, motor com potência mínima de 400 W, nível de ruído igual ou inferior a 65 dB, alimentação elétrica em 127 V ou bivolt, conforme solicitação da contratante. Deve realizar fragmentação em partículas (picote) com dimensões aproximadas de 3 x 4 mm, possuir cesto coletor com capacidade mínima de 25 litros e capacidade de fragmentação simultânea de, no mínimo, 15 folhas de papel (75 g/m²). O equipamento deverá permitir a fragmentação de papel, grampos, cliques, cartões plásticos e mídias ópticas (CD/DVD), possuir sistema de proteção contra superaquecimento, acionamento automático por sensor de papel e função de reversão para desobstrução em caso de atolamento. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SMS: 01 SMGPF: 01	Unidade	02	R\$ 2.328,70	R\$ 4.657,40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

48	Headset com conexão USB única, adequado para uso em computadores e notebooks, oferecendo áudio estéreo de alta qualidade e microfone removível. Deve possuir drivers de 50 mm para melhor imersão sonora, estrutura reforçada com arco ajustável, almofadas confortáveis para uso prolongado e iluminação decorativa conforme o modelo. O microfone removível deve permitir captação clara da voz, com redução de ruídos ambientes para comunicação estável durante jogos ou chamadas. A conexão USB deve funcionar em modo plugand play, sem necessidade de drivers adicionais, compatível com Windows, macOS e Linux. O headset deve incluir controle integrado para volume e funções de áudio, cabo reforçado para maior durabilidade e operar em ambiente interno entre 0 °C e 40 °C. Garantia mínima de 12 meses. SMS: 01 PSF I: 02 PSF II: 02 SMTASH: 02 CRAS: 01	Unidade	08	R\$ 224,32	R\$ 1.794,56
49	Impressora a Laser Colorida com Wireless compatível com toners com até 2.300 páginas de rendimento, considerando 5% de cobertura no papel A4. Sua bandeja possui capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos compatíveis. Com um design compacto possibilita inseri-la em pequenos lugares, como escritórios, domicílios, possui velocidade de impressão de até 26/27ppm em preto e em cores. Resolução de Impressão (máxima). Até 600 dpi x 2400 dpi, Tempo da Primeira Página Aproximadamente 13,5 segundos	Unidade	20	R\$ 3.621,96	R\$ 72.439,20

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	(preto/colorido). SMGPF: 05 SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 CMEI: 02 SMISP: 01 SMS: 02 SMTASH: 02				
50	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão de 20 páginas por minuto. Conexão Wireless e USB 2.0 de alta velocidade, Toner de fácil reposição para 1.000 páginas, Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi, Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 150, Dimensões do equipamento (L x P x A) 34 x 23,8 x 18,9 cm. Voltagem CA 110-120V, 50/60Hz e Ruído da máquina (Pronto/Impressão) inaudível/ 51db. SMGPF: 05 SMECEL: 04 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 01 SMISP: 01 SMS: 03 PSF I: 03 PSF II: 03 PSM: 04 AME: 01 CMU: 01 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 SMECL: 02	Unidade	34	R\$ 1.681,65	R\$ 57.176,10
51	Impressora multifuncional Laser colorida com capacidade da bandeja de papel de 250 folhas aproximadamente, conexão sem fio, USB, alimentador automático de documentos para até 50 folhas, impressão a partir de dispositivos móveis, velocidade mínima de até 19ppm para preto/branco e colorido, com uma impressão colorida com	Unidade	23	R\$ 4.368,12	R\$ 100.466,76



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	qualidade profissional. Resolução de impressão de até 600 dpi x 2400 dpi, visor LCD. Interfaces padrão wireless 802.11b/g/n, ethernet, USB 2.0. Resolução de cópia de até 600dpi x 600 dpi. Resolução de digitalização óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner) interpolada: 19200 x 19200 dpi, ciclo mensal de trabalho máximo até 30.000 páginas. Volume mensal recomendado até 1.500 páginas voltagem: 127V. SMGPF: 03 SME: 02 EMNSA: 03 EMCA: 02 CMEI: 02 SMECL: 02 SMAIC: 01 SMS: 01 PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 LABORATORIO: 01 SMTASH: 02 CRAS: 01				
52	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex, com velocidade de impressão 36ppm em preto e impressão duplex automática, memória de 128M/B, bandeja de papel com capacidade para 250 folhas, possui conexão Wi-fi, Wireless e USB, Resolução de impressão (máxima). Até 2.400 x 600 dpi, Impressão duplex (frente e verso), Ciclo de trabalho mensal máximo Até 15.000 páginas, Resolução de digitalização (máxima) Óptica: até 1.200 x 1.200 dpi Interpolada: até 19.200 x 19.200 dpi. SMGPF: 05 SME: 02 EMNSA: 02 EMCA: 02	Unidade	31	R\$ 4.585,29	R\$ 142.143,99



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CMEI: 02 SMISP: 02 SMS: 01 PSF I: 01 PSF II: 02 PSM: 01 LABORATORIO: 01 SMECL: 03 SMTASH: 02 CRAS: 02				
53	Impressora não fiscal térmica, adequada para emissão de comprovantes, relatórios, tickets e documentos em geral por meio de tecnologia de impressão direta por calor. Deve possuir largura de papel compatível com padrões de mercado (como 58 mm ou 80 mm, conforme contratação), velocidade de impressão adequada para aplicações comerciais, cortador manual ou automático conforme especificação, sensores de fim de papel e tampa aberta, e mecanismo de fácil substituição do rolo ("easyload"). Deve oferecer obrigatoriamente conexão Ethernet (LAN) para integração em rede, além de interface USB, podendo incluir porta serial conforme modelo. Deve operar em modo plugand play com drivers compatíveis com Windows, Linux e demais sistemas utilizados em automação comercial, suportar códigos de barras unidimensionais e, quando aplicável, QR Code. A impressora deve operar entre 0 °C e 40 °C, possuir gabinete resistente ao uso contínuo e atender às normas elétricas e de segurança vigentes. Garantia mínima de 12 meses. LABORATORIO: 02 FARMACIA MUNICIPAL: 02	Unidade	06	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMS: 02				
54	Injetor PoE compatível com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, com fornecimento de potência de até 30 W por porta PoE. Deve possuir, no mínimo, 02 portas RJ45 Gigabit, sendo 01 porta LAN e 01 porta PoE, com suporte às velocidades de 10/100/1000 Mbps, negociação automática e detecção automática MDI/MDI-X. Alimentação por entrada de 100 a 240 Vca, frequência de 50/60 Hz, com saída de 51 Vcc para alimentação de dispositivos PoE. Deve permitir transmissão simultânea de dados e energia por cabo de rede em distâncias de até 100 metros, suportar os modos PoE A e B, possuir proteção contra surtos elétricos, sobrecorrente, sobretensão e sobrecarga, além de indicadores luminosos de funcionamento e atividade PoE. Gabinete compacto e resistente, adequado para uso em ambientes internos. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMECL: 04 SMS: 01	Unidade	11	R\$ 185,92	R\$ 2.045,12
55	Inversor de tensão com onda modificada, potência nominal de 400W, entrada em 24V CC e saída em 127V CA. Equipado com sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, inversão de polaridade e superaquecimento. Eficiência energética acima de 85%, com frequência de saída de 60 Hz $\pm$ 2%. Carcaça em alumínio para dissipação térmica, conectores de entrada para cabos e saída em tomadas padrão. Indicado para uso em sistemas de energia off-grid e aplicações que não requerem onda senoidal pura.	Unidade	02	R\$ 440,74	R\$ 881,48

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	Temperatura de operação de -10°C a +50°C, com certificação conforme normas de segurança elétrica aplicáveis. SMISP: 02				
56	Kit conversor de mídia para cabo ótico, sendo 01 conversor de mídia Gigabit, interligação ponto a ponto (ptp) de equipamento de rede, conversor de mídia tipo plug e play. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01	Kit	04	R\$ 401,46	R\$ 1.605,84
57	Kit Micro com processador Ryzen 7 - 5700G 3.8GHz (4.6GHz Turbo), 8 cores, 16 Threads, Cooler WraithStealth. Placa mãe micro ATX com chipset AMD B550, compatível com processadores Ryzen para socket AM4 e suportando overclocking. Memória RAM de 16GB DDR4, com velocidade de 3600MHz. Armazenamento SSD NVMe de 500GB, com velocidades de leitura de até 3500MB/s e gravação de até 3000MB/s. Fonte de alimentação de 500W, com certificação 80 Plus Bronze e PFC ativo. Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, versão OEM, em Português (Brasil). Com licença do Microsoft Office 2019 Pro Plus inclusa. Conectividade garantida por uma placa adaptadora Wi-Fi 6 (802.11ax) e uma placa de rede Ethernet Gigabit. SME: 06 EMNSA: 15 EMCA: 08 CMEI: 08	Kit	37	R\$ 3.985,05	R\$ 147.446,85
58	Kit Mouse Pad ergonômico com apoio para teclado. Fabricados em tecido suplex com espuma látex de 3mm. Mouse Pad ergonômico com apoio de punho com espuma especial, deve atender a NR17. Kit fabricado em tecido 100% poliéster e espuma de látex antiderrapante. Cor preta.	Kit	137	R\$ 60,60	R\$ 8.302,20

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMGPF: 40 SMAIC: 05 SMISP: 06 SMS: 10 PSF I: 10 PSF II: 10 PSM: 10 FARMÁCIA MUNICIPAL: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 06 AME: 05 LABORATÓRIO: 06 SMTASH: 10 CRAS: 15				
59	Kit rack desmontável com as seguintes especificações: Tamanho: 12U. Dimensões externas: 550 mm de largura, 599,5 mm de altura e 472 mm de profundidade. Distância entre perfis de fixação: Ajustável entre 192 mm e 280 mm, conforme norma IEC 60297. Material: Estrutura em aço SAE 1008 com espessura de 0,9 mm; fechamentos laterais em aço de 0,75 mm. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi em pó microtexturizado, cor preta (73.250), brilho fosco. Porta: Acrílica com fecho e chave, podendo ser instalada à direita ou à esquerda. Aberturas: Abertura destacável para cabos de 160 x 50 mm e possibilidade de instalação de sistema de ventilação no teto. Fechamento lateral: Venezianas com fecho para abertura. Ponto de aterramento: Estrutura com ponto de aterramento para segurança elétrica. Aplicação: Ambientes internos (indoor). Peso: 14,43 kg. Para projetos e instalações de switches, sistemas de telecomunicações e CFTV. SMGPF: 05 SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02	Kit	19	R\$ 582,58	R\$ 11.069,02



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSF I: 01 PSM: 02 SMECL: 02 SMTASH: 01				
60	Kit Teclado e Mouse sem fio com Conexão USB. Teclado com pilhas inclusas e Layout ABNT2 e teclas em material PBT. Alcance sem fio: 10 metros (33 pés), criptografia sem fio, padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor, duração das pilhas (não recarregável): 36 meses. Mouse com Tecnologia do sensor de rastreamento óptico avançado bateria 1 x AA com duração das pilhas (não recarregável) 12 meses. SMGPF: 20 SMAIC: 05 SMISP: 06 SMS: 10 PSF I: 05 PSF II: 15 PSM: 10 FARMÁCIA MUNICIPAL: 05 ACADEMIA DE SAÚDE: 05 LABORATÓRIO: 05 AME: 05 CMU: 05 SMTASH: 10 CRAS: 10 CONSELHO TUTELAR: 05 SME: 06 EMNSA: 05 CMEI: 05 EMCA: 05 SMECL: 05	Kit	147	R\$ 114,32	R\$ 16.805,04
61	Leitor de código de barras com fio USB com suporte para o leitor. Tipo de leitor de código de barras de mão. Com voltagem de 5V. Tecnologia do sensor a LASER. Interfaces suportadas WINDOWS, LINUX E MAC. Peso líquido 336 gramas com fonte de luz 650 nm. Comprimento do cabo	Unidade	11	R\$ 244,32	R\$ 2.687,52



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	1,8 metros. Ângulo de leitura horizontal 35° graus. Temperatura máxima de operação 50 °C. Velocidade de leitura 547. Contraste de impressão 25%. Padrão de digitação 2D. Aparelho na cor PRETA. Produto tem que vir embalado numa caixa de papelão ou plástico rígido, com espuma ou papel bolha para proteção. Junto com o aparelho tem que vir incluso etiqueta com informações do produto, incluindo nome, marca especificações do produto e instruções de uso. Acessórios de acompanhamento, cabos USB, manuais de instrução e qualquer outro acessório necessário para uso funcionamento do leitor. SMISP: 01 SMGPF: 05 SME: 01 LABORATÓRIO: 02 SMS: 02				
62	Luz de vídeo profissional tipo LED COB, com potência mínima real de 100 W, temperatura de cor bicolor ajustável entre, no mínimo, 2.700 K e 6.500 K, índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 96 e TLCI mínimo de 96. Deve possuir controle contínuo de intensidade luminosa de 0% a 100%, sem alteração perceptível da temperatura de cor, e, no mínimo, 09 efeitos especiais de iluminação integrados. Sistema de resfriamento por ventoinha silenciosa ou tecnologia equivalente, controle por aplicativo via Bluetooth ou controle remoto sem fio, alimentação por fonte bivolt automática (100–240 V) e por bateria recarregável tipo V-Mount ou equivalente, com tensão mínima de 14,8 V e capacidade mínima de 6.000 mAh. Deve possuir encaixe padrão Bowens para utilização de acessórios de modelagem de luz, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lux a 1 metro com refletor padrão e	Unidade	02	R\$ 1.667,03	R\$ 3.334,06

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	acompanhar, no mínimo, refletor, fonte de alimentação com cabos, bateria recarregável, carregador compatível e tripé de iluminação com altura mínima de 2 metros. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SMGPF: 02				
63	Memória RAM de 8GB, tipo DDR4, com frequência de 2666MHz. Formato SO-DIMM, para uso em notebooks. SMGPF: 20 SME: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMS: 06 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 06 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 SALA DE VACINA: 02 SMECL: 04 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	53	R\$ 157,08	R\$ 8.325,24
64	Memória Ram, memória DDR4 velocidade mínima de 2666mhz capacidade: 16gb. Para uso em notebook. SMGPF: 05 SMS: 06 PSF I: 02 PSF II: 02 PSM: 06 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 LABORATORIO: 02 SMTASH: 01 SMAIC: 02 SME: 02 SMECL: 04 SMISP: 13	Unidade	47	R\$ 590,60	R\$ 27.758,20
65	Memória Ram, memória DDR4. Capacidade de 16 Gb, tipo de memória Ram: não ecc, velocidade 2400Mhz para	Unidade	52	R\$ 266,82	R\$ 13.874,64



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	desktop. SMGPF: 03 EMNSA: 10 EMCA: 08 CMEI: 08 SMS: 06 PSF I: 04 PSF II: 04 PSM: 06 FARMÁCIA MUNICIPAL: 02 SMTASH: 01				
66	Microfone de Lapela sem Fio (2TX+3RX), com transmissão sem fio de 1000ft. Com cancelamento de ruído, 40 horas de tempo de trabalho. Compatível com Câmera, celulares com sistema operacional IOS, Android e PC. Captura de áudio de 24 bits e 48 kHz com uma relação sinal-ruído de 70 dB e 115 dB SPL. Com transmissão estável de 300 m, suporte a UAC. Componentes incluídos: 3RX *2TX, estojo de carregamento, clipe magnético, clipe traseiro magnético e adesivo. SMGPF: 03 SMECL: 01	Unidade	04	R\$ 1.166,67	R\$ 4.666,68
67	Módulo Fotovoltaico Mono cristalino com potência máxima de 555W ou mais, tensão máxima de operação de 42VDC ou superior, corrente máxima de operação de 13,19ª ou superior, tensão de circuito aberto de 49,9VDC ou superior, corrente de curto circuito de 14,07ª e eficiência do modulo de 20% ou superior. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 651,05	R\$ 1.302,10
68	Módulos externos de baterias 24v 40ah Est FechNgUps/Upv. Tensão nominal/capacidade do conjunto 24vdc/40ah. Tipo bateria estacionárias. Cabo com conector de engate rápido. Para nobreak Power Vison II. SMGPF: 01 EMNSA: 01	Unidade	02	R\$ 2.823,13	R\$ 5.646,26
69	Monitor 24" Full HD (1920x1080) com tela	Unidade	99	R\$ 1.337,05	R\$ 132.367,95



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	IPS com Taxa de Atualização: Max 75Hz entrada de sinal 1x D-Sub e 1x HDMI 1.4. Proporção de Tela: 16:09 e Tempo de Resposta: 5 ms, Recursos Especiais: Eco Saving Plus, EyeSaverMode, FlickerFree, Gamemode, ImageSize, FreeSync, Off Timer Plus, VESA (mm): 100 x 100. SMGPF: 10 SME: 06 EMNSA: 20 EMCA: 10 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTES: 01 SMAIC: 02 SMS: 04 PSF I: 03 PSF II: 08 PSM: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 LABORATORIO: 02 FARMACIA MUNICIPAL: 04 AME: 03 CMU: 03 SMTASH: 03 CRAS: 03 PREVIDÊNCIA: 01				
70	Monitor com tela LCD, resolução máxima de 3840 x 2160 @ 60 Hz (4K) e tamanho de 27" no formato widescreen. Brilho de 350 cd/m² e o contraste MegaInfinity DCR (>150.000.000:1). Ângulo de visão de 178° horizontal e 178° vertical, tempo de resposta de 4 msGtG. Pixel com dimensões de 0,155 x 0,155 mm, compatível com os sistemas operacionais Windows, MAC e Linux. Regulagem de altura permite inclinação de -5° a 20°. Conexões: 02 entradas HDMI 2.0 (HDCP 2.2), 1 DisplayPort 1.2 (HDCP 2.2), 1 saída de áudio, 1 entrada de áudio e 1 entrada de sincronização SeparateSync, Syncon Green. Painel 4K, 109% sRGB, 91% NTSC, tecnologia IPS, base com estrutura	Unidade	21	R\$ 1.607,67	R\$ 33.761,07

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	de cabos ocultos e compatibilidade com VESA. SMGPF: 06 SMAIC: 01 SMECL: 05 SMS: 01 SMTASH: 05 CRAS: 03				
71	Monitor Portátil com 15.6", Full HD (1920 x 1080). Tela: LED IPS. Taxa de atualização mínima de 60 Hz. Tempo de resposta de 5 ms. Ergonomia de Até ~50° de inclinação. Tecnologia: AdaptiveSync. Conexões mínimas de 1x Mini HDMI 2x USB Tipo-C 1x Micro-USB (1up) 1x e entrada de alimentação. SMGPF: 03	Unidade	03	R\$ 970,37	R\$ 2.911,11
72	Mouse com fio com design ambidestro. Resolução: 800/ 1200/ 1600/ 2400 dpi, processamento de img's 4500 fps. SMGPF: 25 SME: 05 EMNSA: 15 EMCA: 08 CMEI: 08 SMAIC: 05 SMS: 10 PSF I: 10 PSF II: 15 PSM: 10 FARMÁCIA MUNICIPAL: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 AME: 05 CMU: 03 LABORATORIO: 03 SMECL: 12	Unidade	140	R\$ 31,30	R\$ 4.382,00
73	Mouse Pad com apoio de punho em gel, na cor preto. Com base de borracha antiderrapante. Composição em tecido, gelatina de silicone e poliuretano. Dimensões aproximadas de 22,6 x 24,8 x25cm. SMTASH: 05	Unidade	15	R\$ 15,42	R\$ 231,30

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	CRAS: 05 CONSELHO TUTELAR: 05				
74	Mouse sem fio com design ambidestro. Conexão USB-C e bateria recarregável, alcance sem fio de 10 metros. Rastreamento óptico suave DPI (mín./máx.): 2600±. SMGPF: 25 SME: 08 EMNSA: 08 EMCA: 08 CMEI: 08 SMAIC: 03 SMS: 05 PSF I: 05 PSF II: 05 PSM: 05 FARMÁCIA MUNICIPAL: 05 ACADEMIA DE SAÚDE: 05 AME: 06 LABORATÓRIO: 10 SMTASH: 10 CRAS: 10 CONSELHO TUTELAR: 05 SMECL: 12	Unidade	143	R\$ 34,29	R\$ 4.903,47
75	Nobreak 700 VA, conexão de saída com 5 tomadas NBR 14136, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Com proteções de sobreaquecimento no transformador, potência excedida e descarga total da bateria Curto-circuito no inversor. Bivolt automático 115/127/220V~. SME: 05 EMNSA: 15 EMCA: 08 CMEI: 08 SMISP: 01 SMS: 05 PSF I: 05 PSF II: 05 PSM: 06 AME: 03	Unidade	86	R\$ 485,28	R\$ 41.734,08

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	LABORATÓRIO: 03 SMTASH: 03 CRAS: 05 CONSELHO TUTELAR: 02 SMAIC: 03 SMECL: 04 SMGPF: 05				
76	Nobreak bivolt com potencial útil de 3000VA, rendimento de 95% em operação na rede e 85% em operação com bateria. Equipado com 02 baterias internas de 12VDC/18Ah ou 17Ah (24VDC) e opera com tensão de 175V. A máxima energia de surto deve ser de 276J, e a máxima energia de pico deve ser 4500A com duração de 8/20 ms. Deve ser senoidal e oferecer conexões para monitoramento e teste de autonomia. SMGPF: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMISP: 01 SMS: 01 AME: 02 LABORATORIO: 02 SMTASH: 01	Unidade	11	R\$ 2.352,96	R\$ 25.882,56
77	Nobreak com potência de 1000 VA / 500 W, tensão de entrada bivolt automático (120 V~ / 220 V~) e tensão de saída em 120 V~. Com 08 tomadas de saída no padrão NBR 14136 e forma de onda senoidal pura, adequada para equipamentos com fontes PFC ativo. Equipado com 02 baterias internas de 12 V 7 Ah, proteção com 9 níveis, como: surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito. Recurso de religamento automático em casos de subtensão ou sobretensão ao restabelecimento da energia. SMGPF: 01 SMISP: 15 SMS: 03	Unidade	37	R\$ 923,64	R\$ 34.174,68



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSF I: 01 PSF II: 01 PSM: 01 FARMACIA: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 04 LABORATORIO: 03 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02				
78	Notebook com sistema Operacional Windows 11 Home. Processador Intel Core i5-1335U (1,3 GHz até 4,6 GHz com 12 MB L3 de cache). Placa de Vídeo Gráficos Intel Iris Xe, tela Display LED FHD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo. Memória de 16 GB LPDDR4x, Armazenamento SSD NVMe de 512 GB Número de slots para SSD: 2. Multimídia Alto-falante estéreo (2 W x 2) Dolby Atmos Microfone interno digital Dual Array. Câmera HD de 720p. Rede Bluetooth versão 5.2 Wi-Fi 6 (Gig+), 802.11 ac 2x2 Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Portas de Comunicação 1 HDMI 2 USB-C 2 USB3.2. Leitor de cartão multimídia Micro SD 1. Combo com saída para fone de ouvido/entrada para microfone 1 RJ45 (LAN). Características para Digitação: Teclado Pro com tecla numérica Clickpad. Com Trava de segurança TPM, alimentação 54 Wh. Adaptador CA 45 W USB-C. SMGPF: 15 SME: 04 EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE CULTURA: 02 DEP. DE ESPORTES: 02 SMAIC: 05 SMISP: 02 SMS: 04 PSF I: 02	Unidade	71	R\$ 5.137,97	R\$ 364.795,87



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSF II: 02 PSM: 04 LABORATÓRIO: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 AME: 02 CMU: 05 SMECL: 02 SMTASH: 03 CRAS: 03 CONSELHO TUTELAR: 02 PREVIDÊNCIA: 01				
79	Notebook para Live/Edição. Com sistema operacional Windows 11 Pro. Processador (CPU) e Chipset: Similar ou superior ao Intel® Core™ i7de 13ª geração. Memória Ram de 32GB, ram DDR5 em dual channel. Tela Tipo IPS (in-Plane-switching).Resolução de 1920x1080 ou superior.Contraste de 1000:1. Espaço de cor (color gamut): sRGB 100% ou superior. Brilho: 400 nits. Taxa de atualização mínima: 120hz. Placa de vídeo: Similar ou superior em tecnologia e desempenho a Nvidia® GeForce® RTX 4060 com 8 GB de memória dedicada GDDR6. Armazenamento com capacidade de 1TB SSD NVMePCIe 4.0 2280, com possibilidade de expansão de até 2 slots adicionais compatíveis com SSDsNVMePCIe 4.0 x4 de até 2 TB cada. Conectividade Wireless e Rede: Wi-Fi: Killer™ Wi-Fi 6 AX 1650i, 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless, suporte ao Wi-Fi 6, 2x2 MU-MIMO. Bluetooth® 5.1 ou superior. LAN: Killer™ Ethernet E2600, 10/100/1000 Mbps, suporte ao Wake On Lan.Teclado em português do Brasil (ABNT 2), retroiluminado, teclado numérico independente, teclas multimídia e funções (FN). Touchpadmultigestual, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos. Resistente à umidade com certificação Microsoft PrecisionTouchpad. Conexões1x	Unidade	02	R\$ 9.206,67	R\$ 18.413,34

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	Hdmi 2.11x USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort em modo alternativo. Conteúdo da Embalagem: 1x RJ45 Notebook, fonte de alimentação, manual em português do Brasil. Termo de garantia de no mínimo 12 meses. SMGPF: 02				
80	Organizador de cabos de rede em velcro dupla face preto, peça de 2 cm de largura x 3 metros de comprimento. SMECEL: 10 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10	Unidade	40	R\$ 33,86	R\$ 1.354,40
81	Organizador espiral para proteção de fios e cabos elétricos. 1/4. Rolo com 50 metros. SMGPF: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMAIC: 01 SMS: 02 PSM: 01 PSF I: 01 PSF II: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 SMECL: 01	Rolo	15	R\$ 160,81	R\$ 2.412,15
82	Par de cabos adaptadores para injeção de energia PoE passiva, composto por 01 cabo com conector RJ45 e conector P4 macho e 01 cabo com conector RJ45 e conector P4 fêmea, destinado à alimentação de dispositivos de rede por meio do mesmo cabo de transmissão de dados. Compatível com redes Ethernet 10/100 Mbps, permitindo transmissão simultânea de dados e energia em corrente contínua. Deve possuir conectores RJ45 padrão T568A/B com travas reforçadas, conectores P4 com polaridade positiva interna, cabos com revestimento externo flexível e resistente, construção que minimize interferências	Unidade	48	R\$ 68,42	R\$ 3.284,16

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	eletromagnéticas e suporte à alimentação em tensões entre 12 V e 48 V, conforme o equipamento conectado. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 08 EMNSA: 08 EMCA: 08 CMEI: 08 SMECL: 08 SMS: 08				
83	Pen Drive 64 GB com conexão USB 3.2. Compatível com sistema operacional Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), Chrome OS™. SMGPF: 10 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10 SMISP: 01 SMS: 04 PSF I: 04 PSF II: 04 PSM: 04 AME: 04 LABORATÓRIO: 02 SMECL: 10	Unidade	73	R\$ 53,70	R\$ 3.920,10
84	Pilhas AA recarregáveis. Voltagem de 1,2V e amperagem mínima de 2.500 mAH. Cartela contendo 04 unidades. SMGPF: 30 SMISP: 01 SMAIC: 02 SMS: 10 PSF I: 10 PSF II: 20 PSM: 15 FARMÁCIA MUNICIPAL: 05 ACADEMIA DE SAÚDE: 05 AME: 05 LABORATÓRIO: 10 SMTASH: 10	Cartela	133	R\$ 56,60	R\$ 7.527,80

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	CRAS: 10				
85	Pilhas AAA recarregáveis. Voltagem de 1,2V e amperagem mínima de 900 mAH. Cartela contendo 04 unidades. SMGPF: 30 SMISP: 04 SMAIC: 04 SMS: 40 PSF I: 10 PSF II: 10 PSM: 20 FARMÁCIA MUNICIPAL: 05 ACADEMIA DE SAÚDE: 05 AME: 05 LABORATÓRIO: 05 SALA DE VACINA: 10 SMTASH: 10 CRAS: 10	Cartela	168	R\$ 38,35	R\$ 6.442,80
86	Placa de captura. Interface Tipo-C USB 3.0. Entrada de vídeo HD 1.4 e saída de vídeoHD 1.4. Entrada de áudio HD, 3.5mm Line In, 3.5mm TRS Microfone e saída de áudio HD, 3.5mm CTIA auscultadores. Resoluções suportadas de 2160p, 1440p, 1080p, 720p. Formato do vídeo de saída: YUY2, NV12, RGB. Compacto e fácil de transportar. SMGPF: 03	Unidade	03	R\$ 72,66	R\$ 217,98
87	Ponto de acesso sem fio (Access Point) Wi-Fi 6, para uso interno ou externo, com operação simultânea nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e tecnologia MU-MIMO. Deve possuir, no mínimo, 02 portas Gigabit Ethernet RJ45, alimentação por Power over Ethernet (PoE), antenas internas de alto desempenho e taxa de transmissão mínima de 573 Mbps na banda de 2,4 GHz e 2,4 Gbps na banda de 5 GHz. Deve suportar, no mínimo, 350 dispositivos conectados simultaneamente, segurança WPA, WPA2 e WPA3 nas modalidades Personal e Enterprise, VLAN	Unidade	10	R\$ 2.288,29	R\$ 22.882,90



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	802.1Q, qualidade de serviço (QoS), limitação de banda por usuário, isolamento de tráfego para rede de convidados e múltiplos SSIDs. Gabinete em material resistente às intempéries, com grau de proteção mínimo IPX6, adequado para instalação em parede ou poste, acompanhado dos respectivos suportes de fixação. Deve operar em temperatura ambiente entre -30 °C e 60 °C, possuir consumo máximo de 9 W, botão de reinicialização, indicadores luminosos de funcionamento, certificações CE, FCC e IC ou equivalentes, e permitir gerenciamento centralizado por plataforma do fabricante. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMECL: 04				
88	Projektor com tecnologia DLP ou LCD. Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior. Brilho: Mínimo de 4.000 lumens. Contraste: Mínimo de 3.000:1. Vida útil da lâmpada: Mínimo de 5.000 horas em modo econômico. Conectividade: HDMI com no mínimo de 2 entradas. USB: mínimo 1 entrada. Com Wi-Fi integrado. Lente: Zoom manual ou automático, com foco manual. Alto-falante: Integrado, com potência mínima de 10W. Alimentação: Bivolt automático. Compacto e leve, para facilitar o transporte. Acessórios: Cabo de força e controle. SMGPF: 02 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMAIC: 01 SMS: 02 SMTASH: 01	Unidade	12	R\$ 4.750,22	R\$ 57.002,64



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 01 SMECL: 01 PREVIDÊNCIA: 01				
89	Rack de rede outdoor com 18U, projetado para acomodar até duas baterias estacionárias de 105Ah e equipamentos de rede. Fabricado em aço galvanizado com pintura epóxi resistente a intempéries, possui grau de proteção IP55, garantindo vedação contra poeira e água. Equipado com suporte interno padrão 19" para montagem de equipamentos em 18U e espaço adicional para baterias. Inclui ventilação passiva ou ativa (ventiladores opcionais), porta com fechadura de segurança, passagens para cabeamento e armação reforçada para fixação segura em postes por meio de abraçadeiras ou parafusos. Dimensões aproximadas: 900 mm (altura), 500 mm (largura) e 400 mm (profundidade). Ideal para sistemas de energia solar, telecomunicações e redes externas. SMISP: 02	Unidade	02	R\$ 1.404,17	R\$ 2.808,34
90	Radio Móvel (PX) com visor alfanumérico de dois dígitos, microfone de mão (PTT) cabo de alimentação e suporte de fixação, botões de comandos para volumes e canais, dimensões aproximadas do equipamento 44x169x134 mm. Especificações: VHF/UHF 16 canais, frequência VHF 136 a 174 MHz e UHF 403 a 470 MHz, saída baixa potencia em VHF 1-25W , alta potencia 25-45W e saída baixa potencia em UHF 1-25W, alta potencia 25-40W, espaçamento de canal 12,5 kHz, 25 kHz, padrão IP54, restrição de modulação $\pm 2,5$ khz a 12,5 khz / $\pm 5,0$ khz a 25 khz*, potencia de canal adjacente 60 db a 12,5 khz / 70 db a 25 khz*, intermodulação 75 dB. SMISP: 10	Unidade	10	R\$ 822,10	R\$ 8.221,00
91	Radio portátil sem visor com 16 canais	Unidade	04	R\$ 2.461,78	R\$ 9.847,12

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	VHF/UHF, dois botões programáveis, dimensões aproximadas 130x62x45mm, bateria de lítio ionizado, acompanha carregador de bateria bivolt. Potencia 4 Watts. Frequência VHF 136 a 174 MHZ e UHF 403 a 470 MHZ, saída baixa potencia em VHF 5W, alta potencia 1W e saída baixa potencia em UHF 4W e alta potencia 1W, espaçamento de canal 12,5 kHz,20 e 25 kHz, Padrão IP54. SMISP: 04				
92	Roteador Access Point Corporativo com Wireless 300 MBPS 2,4Ghz. Função de marketing através do Wi-Fi: Acesso via Instagram, check-in no Facebook e Splash Page, Até 400m² de alcance e 630 mW de potência. Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP, Tecnologia Qualcomm. SMECEL: 01 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	03	R\$ 342,67	R\$ 1.028,01
93	Roteador Access Point indoor, com tecnologia Wave 2. Com suporte para mais de 200 usuários simultâneos. Compatibilidade PoE 802.3 af. Ponto de acesso 4x4 MU-MIMO 802.11ac Wave 2. Ambiente Interior. Banda Dupla Simultânea. Taxa de Rádio de 2.4 GHz 300 Mbps. 2,4 GHz MIMO 2x2. Taxa de Rádio de 5 GHz 1733 Mbps. 5 GHz MIMO 4x4. Modo PoE 802.3af PoE. Montagem no Teto. Suporte de parede. Up link sem fio. Certificação DFS e Certificado de Homologação ANATEL. SMGPF: 05 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMAIC: 02	Unidade	19	R\$ 803,00	R\$ 15.257,00
94	Roteador Access Point Wi-Fi 6 para uso interno, com operação simultânea nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, compatível	Unidade	23	R\$ 1.225,67	R\$ 28.190,41



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. Deve possuir, no mínimo, 01 porta Gigabit Ethernet RJ45, gerenciamento por Ethernet e Bluetooth, alimentação por Power over Ethernet (PoE) na faixa de 44 a 57 Vcc, consumo máximo de 13 W e tecnologia MU-MIMO. Deve oferecer taxa de transmissão mínima de 573 Mbps na banda de 2,4 GHz e 4,8 Gbps na banda de 5 GHz, com antenas internas de alto desempenho, potência de transmissão compatível com o equipamento e suporte para mais de 300 dispositivos conectados simultaneamente. Deve permitir configuração de múltiplos SSIDs, VLAN IEEE 802.1Q, qualidade de serviço (QoS), isolamento de tráfego para rede de convidados e segurança WPA, WPA2 e WPA3 nas modalidades Personal e Enterprise. O equipamento deverá ser compatível com plataforma de gerenciamento centralizado do fabricante, permitindo monitoramento, provisionamento e administração remota. Gabinete em policarbonato de alta resistência, adequado para instalação em parede ou teto, com grau de proteção mínimo IP54, botão de reinicialização, indicadores luminosos de funcionamento e certificações CE, FCC ou equivalentes. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 02 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMS: 02 CMU: 02 PSM: 03 SMTASH: 01 CRAS: 01				
95	Roteador CCR1009-7g-1c-1s+ com	Unidade	01	R\$ 5.300,86	R\$ 5.300,86

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	arquitetura TILE, CPU TLR4-00980 core count 9 frequência de 1.2GHz, RouterOS com licença nível, 2GB RAM, 128MB de armazenamento. SMGPF: 01				
96	Roteador com, no mínimo, 05 portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), destinado ao gerenciamento de redes corporativas, institucionais ou de provedores de internet. Deve possuir capacidade para roteamento avançado, firewall, NAT, QoS, VPN e demais recursos de gerenciamento de rede, processador de alto desempenho, memória RAM e armazenamento interno compatíveis com a execução simultânea de múltiplos serviços. Alimentação por fonte externa de 12 V, compatibilidade com sistema operacional de gerenciamento de redes baseado em RouterOS ou equivalente, permitindo configuração por interface gráfica, linha de comando e acesso remoto seguro. Deve suportar protocolos IPv4 e IPv6, PPPoE, DHCP, DNS, VLAN IEEE 802.1Q, monitoramento, registros de eventos (logs) e atualização de firmware. Gabinete compacto para instalação em bancada, baixo consumo de energia e operação contínua em temperatura ambiente entre 0 °C e 40 °C. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMECL: 01 SMS: 02	Unidade	06	R\$ 527,93	R\$ 3.167,58
97	Roteador Wi-Fi 7 Dual Band, Tecnologia Wi-Fi 7: protocolo 802.11ax . MU-MIMO bidirecional e Beamforming, OFDMA (Orthogonal Frequency Division Multiple Access), função mesh e compatível com o	Unidade	32	R\$ 705,60	R\$ 22.579,20

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	HarmonyOS. SME: 02 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE CULTURA: 01 DEP. DE ESPORTES: 01 SMAIC: 02 SMISP: 01 SMS: 03 PSF I: 03 PSF II: 03 PSM: 04 AME: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 FARMACIA MUNICIPAL: 02 LABORATÓRIO: 02 SMECL: 01 SMTASH: 01 CRAS: 01				
98	Routerboard 750rg2 ou 450g roteador ethernet de cinco portas com processador dual core de 880mhz e 256mb de RAM. SMGPF: 04 SMECEL: 02 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMISP: 01 SMS: 01	Unidade	11	R\$ 515,52	R\$ 5.670,72
99	Scanner de Mesa com alimentador automático de até 35 ppm / 70 ipm. Alimentador de documentos para até 50 folhas de uma só vez. Alimentador vertical. Resolução óptica de no mínimo 600 dpi e resolução interpolada de 1.200 dpi. Área máxima de digitação de 21,6 cm x 609,6 cm, área mínima de 5,1 cm x 5,1 cm. Com tecnologia Single-step, e capacidade de digitalizar no mínimo até 35 páginas por minuto e ciclo diário de no mínimo 4.000 paginas. Fonte de energia adaptador CA universal 100 – 240 V.	Unidade	06	R\$ 2.998,11	R\$ 17.988,66

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMGPF: 03 SMAIC: 01 SMS: 01 PREVIDÊNCIA: 01				
100	Servidor corporativo tipo torre ou rack, novo, sem uso, com: processador intel xeon e de no mínimo 6c/12t; 16 gb ram ecc no mínimo; 1 ssd nvme de 500 gb para sistema; 2 hdds de 2 tb para dados em raid 1; 1 hdd de 2 tb adicional para backup local; controladora raid dedicada; 2 interfaces de rede 1gbps ou superior; fonte de alimentação confiável para operação contínua; sistema operacional: windows server 2022 standard ou superior. O servidor deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico prestado no brasil, contemplando atendimento para diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e mão de obra, admitindo-se atendimento on-site ou por rede autorizada do fabricante, sem ônus adicional para a administração para casos de defeitos de fábrica. PREVIDÊNCIA: 01	Unidade	01	R\$ 32.823,53	R\$ 32.823,53
101	Smartphone com sistema operacional Android 14, com tela de 6.67 polegadas, resolução de 2400x1080 pixels. Lte 5g. Memória interna de 128 gb, 6GB de memória RAM, Câmera de 64 megapixels com uma resolução de 9.238 x 6.928 pixels, com opção de gravar vídeos em 4k com resolução de 3.840 x 2.160, Com conexão USB-C. SMAIC: 03 SMISP: 02 SMS: 05 PSF I: 02 PSF II: 04 PSM: 02 AME: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01	Unidade	42	R\$ 1.214,99	R\$ 51.029,58



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	LABORATORIO: 01 CMU: 01 SMTASH: 01 CRAS: 02 CONSELHO TUTELAR: 01 SME: 02 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMECL: 03 SMGPF: 05				
102	Smartphone de alto desempenho, novo, de primeiro uso, com tela OLED ou tecnologia superior de, no mínimo, 6,8 polegadas, resolução mínima de 2868 × 1320 pixels e taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz. Deve possuir processador de última geração com suporte a recursos avançados de inteligência artificial embarcada, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB. Compatível com redes 5G, 4G LTE, Wi-Fi 6E ou superior, Wi-Fi 7, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC e sistema de posicionamento global (GPS). Deve possuir sistema operacional atualizado pelo fabricante, com garantia de atualizações de segurança. O conjunto de câmeras traseiras deverá ser composto por, no mínimo, câmera principal de 48 MP, câmera ultra-angular de 48 MP e câmera teleobjetiva com zoom óptico mínimo de 5x, além de câmera frontal com resolução mínima de 12 MP. Deve permitir gravação de vídeos em resolução mínima 4K a até 120 fps, contar com estabilização óptica de imagem (OIS), recursos avançados de fotografia computacional e gravação em HDR. O equipamento deverá possuir alto-falantes estéreo, porta USB Tipo-C, certificação mínima IP68 de resistência à água e poeira, suporte a carregamento rápido por cabo e	Unidade	02	R\$ 8.153,83	R\$ 16.307,66



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	carregamento sem fio, bateria com autonomia para uso durante todo o expediente e compatibilidade com eSIM e nano-SIM ou tecnologia equivalente. Deve acompanhar cabo de dados original ou homologado pelo fabricante. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada em território nacional. SMGPF: 02				
103	SSD com capacidade de 1 TB, formato de 2,5" e interface SATA III 6 Gb/s. Velocidades de leitura sequencial de até 560 MB/s e gravação sequencial de até 530 MB/s. Dimensões físicas de 100,2 mm de comprimento, 69,85 mm de largura e 7 mm de altura. Temperatura operacional variável de 0°C a 70°C, e a de armazenamento de -55°C a 85°C. SSD com certificações FCC, UL, TUV, KC, BSMI e VCCI. Suporta operações contínuas 24/7. SME: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMS: 01 SMECL: 01	Unidade	09	R\$ 902,32	R\$ 8.120,88
104	SSD com capacidade de 4 TB, formato de 2,5" e interface SATA III 6 Gb/s. Com velocidades de leitura sequencial de até 560 MB/s e gravação sequencial de até 520 MB/s. Dimensões físicas de 100,2 mm de comprimento, 69,85 mm de largura e 7 mm de altura, com peso aproximado de 34,6 g. Temperatura operacional variável de 0°C a 70°C, e a de armazenamento de -55°C a 85°C. SSD com certificações FCC, UL, TUV, KC, RCM, BSMI, VCCI, CE, UKCA e CB-Scheme. Suporta operações contínuas 24/7. SMGPF: 04	Unidade	04	R\$ 2.417,67	R\$ 9.670,68

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

105	SSD NvmePcieGen 4.0. Compatível para uso interno em Notebook. Com capacidades de 2000 GB. Resistência de 2.0 PBW. MTBF de 1.800.000 de horas. Formato: M.2 2280 Interface: PCIe 4.0 NVMe. NAND: 3D TLC. Dimensões aproximadas de: 80 mm x 22 mm x 2,21 mm. Leitura/Gravação 4K: até 1.000.000/1.000.000 IOPS. Desempenhos: Leitura de 7300 MB/s e Gravação de 7000 MB/s. SMGPF: 03 SMS: 10	Unidade	13	R\$ 2.267,46	R\$ 29.476,98
106	Suporte de quina para câmera speed dome, projetado para instalação em ângulos de 90 graus, proporcionando suporte robusto e estável para câmeras de segurança tipo speed dome em ambientes internos ou externos. Fabricado em aço galvanizado ou material de alta resistência, com acabamento em pintura epóxi para proteção contra corrosão e intempéries. O suporte possui ajuste de inclinação e fixação segura, permitindo a instalação em paredes, esquadrias ou postes. Suporta câmeras speed dome de diferentes tamanhos e pesos, com capacidade de carga específica conforme a especificação do modelo. Ideal para ambientes com necessidade de monitoramento em áreas com acesso limitado, como cantos de ruas, edifícios ou estacionamentos. SMISP: 05 SMTASH: 15	Unidade	20	R\$ 289,67	R\$ 5.793,40
107	Suporte fixo de parede para televisão, compatível com múltiplos padrões de furação VESA, destinado à instalação de televisores de diferentes dimensões. Confeccionado em aço de alta resistência, com acabamento em pintura anticorrosiva, sistema de fixação com trava de segurança ou mecanismo equivalente e estrutura reforçada para garantir	Unidade	39	R\$ 179,21	R\$ 6.989,19

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	estabilidade e evitar vibrações. Deve suportar carga compatível com televisores de médio e grande porte, mantendo o equipamento em posição fixa, sem inclinação. O produto deverá acompanhar parafusos, buchas e demais acessórios necessários para instalação, compatíveis com os padrões VESA suportados. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SME: 03 EMNSA: 06 CMEI: 02 EMCA: 06 SMECL: 06 PSM: 02 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 04 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 CMU: 02 LABORATORIO: 02				
108	Suporte para Monitor Articulado de Mesa com Pistão a Gás Para Monitores de 17" a 35". Ajuste de Altura de 150mm a 410mm. Avanço dos braços de 53 cm. Carga máxima de 2 a 9kg. Em alumínio injetado e aço carbono. Giro Horizontal: 360° posição retrato/paisagem. Inclinação Horizontal até 180° esquerda / direita. SMGPF: 20 SME: 04 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMISP: 01 SMAIC: 03 SMS: 03 PSF I: 03 PSF II: 06 PSM: 03 FARMÁCIA MUNICIPAL: 03	Unidade	85	R\$ 231,70	R\$ 19.694,50

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	ACADEMIA DE SAÚDE: 02 LABORATÓRIO: 02 AME: 02 SMTASH: 05 CRAS: 05 CONSELHO TUTELAR: 05 SMECL: 06				
109	Suporte para Notebook Portátil em Metal Dobrável Ergonômico. Fabricado em liga de alumínio com silicone nos pontos de apoio. Suporte vazado para aumentar o fluxo de ar e ventilação ao redor do notebook. Compatível com equipamentos de 6 a 17 polegadas. Com 07 níveis de inclinação. Dimensões aproximadas: 25 cm de comprimento, 4,5 cm de largura e 1,5 cm de altura. SMGPF: 30 SME: 05 EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE CULTURA: 02 DEP. DE ESPORTES: 02 SMISP: 06 SMAIC: 03 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 04 PSM: 02 ACADEMIA DE SAÚDE: 02 CMU: 05 SMECL: 04 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	88	R\$ 40,68	R\$ 3.579,84
110	Suporte portátil para tela de projeção. Compatível com tela de projeção de 150 polegadas, com dimensões de 3,33 metros de largura por 1,87 metros de altura. Com estrutura desmontável. Incluso duas barras verticais desmontáveis, uma para o lado esquerdo e outra para o lado direito da tela, barra superior desmontável,	Unidade	02	R\$ 714,61	R\$ 1.429,22



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	responsável pela fixação da parte superior da tela. O suporte deve ser equipado com dois tripés desmontáveis, ajustáveis em altura. Estrutura em alumínio ou aço leve. Deve acompanhar bolsa para transporte, com alças e zíper. SMGPF: 02				
111	Switch 24 portas 10/100/1000. Todas as portas suportam Mdi/Mdix, 48gbps de backplane, FlowControl IEEE 802.3x. Gerenciável. SMGPF: 04 SME: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 SMISP: 01 SMS: 02 PSM: 01 SMTASH: 02 SMAIC: 01 SMECL: 01	Unidade	16	R\$ 1.377,47	R\$ 22.039,52
112	Switch 48 portas 10/100/1000 + 4p SFP (1920s POE 370w), j1386a. Velocidade: 10/100/1000 1 Gbe - camada: I3 - gerenciamento: gerenciável Smart - tipo: Rack - voltagem: bivolt fonte interna. EMNSA: 02 SMS: 01	Unidade	03	R\$ 3.398,40	R\$ 10.195,20
113	Switch com 08 portas fast ethernet 10/100/1000 Mbps com 8 portas POE/ POE+ SF 900 POE, SUPORTE IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT, 30W por porta e 97W de potência total. SMGPF: 02 SME: 01 EMNSA: 02 CMEI: 02 EMCA: 02 SMS: 02 PSF I: 02 PSF II: 04	Unidade	32	R\$ 576,77	R\$ 18.456,64

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	PSM: 04 FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 LABORATÓRIO: 01 AME: 01 CMU: 03 SMECL: 02 SMTASH: 02				
114	Switch de rede não gerenciável com 24 portas POE Fast Ethernet (10/100 Mbps) e 2 portas Gigabit Ethernet (1000 Mbps). Switch com 24 portas PoE (Power over Ethernet), com capacidade de fornecer até 15,4W por porta, totalizando 250W de potência para alimentar dispositivos PoE como câmeras IP e pontos de acesso. Capacidade de comutação de 8,2 Gbps e taxa de encaminhamento de até 3,8 Mpps. Funciona em modo plug-and-play. Carcaça compacta, sem ventoinhas. Certificado com normas CE, FCC e RoHS. SMGPF: 01 SMISP: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01	Unidade	05	R\$ 2.793,80	R\$ 13.969,00
115	Switch PoE de 8 portas com 8 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, sendo 8 portas PoE (IEEE 802.3af/at), com capacidade de até 30W por porta e capacidade total de PoE de até 120W. Suporta VLAN, QoS e IGMP Snooping, além de oferecer proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Funciona com plug-and-play, sem necessidade de configuração adicional. A alimentação é de 48V DC (para PoE). Possui carcaça compacta com dissipação térmica eficiente, sendo adequado para montagem em rack (opcional) e para uso em ambientes internos. SMGPF: 03 SME: 01	Unidade	14	R\$ 641,33	R\$ 8.978,62

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMISP: 07 SMAIC: 01 SMECL: 02				
116	Switch com 16 portas PoE. 16 portas RJ 45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentação externa: 100-240V ca, 50/60Hz. Fonte de Alimentação: 100 – 240 VAC, 50/60Hz. SMGPF: 03 SMECEL: 08 SMTASH: 02	Unidade	13	R\$ 1.399,12	R\$ 18.188,56
117	Tablet com tela mínima de 10.9", wi-fi, com memória Ram de 06 gb e 128 Gb, com sistema operacional Android 14, câmera traseira de 8mp e frontal de 12 mp. Com gps, glonass, beidou, galileo, wi-fi, bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5gh. Capacidade de memória externa de 1TB. Garantia de 01 ano. SMAIC: 01 SMS: 02 VIGILANCIA SANITARIA: 02 VIGILANCIA AMBIENTAL: 03 PSF I: 02 PSF II: 04 PSM: 02 SMTASH: 02	Unidade	18	R\$ 2.177,32	R\$ 39.191,76
118	Tablet com tela mínima de 12.4", wi-fi, com memória Ram de 12 gb e 512 Gb, com sistema operacional Android 14, câmera traseira de 13mp e frontal de 12 mp. Com gps, glonass, beidou, galileo, wi-fi, bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5gh. Capacidade de memória externa de 1TB. Garantia de 01 ano. Deve acompanhar Capa protetora e caneta. SMGPF: 02	Unidade	02	R\$ 3.586,67	R\$ 7.173,34
119	Teclado multimídia com fio USB. Disposição: Português – ABNT2. Teclas do tipo chiclette, design compacto e com teclado numérico. Estrutura durável e teclas silenciosas. Função de teclas de atalho: volume, mudo, leitura/pausa,	Unidade	144	R\$ 89,01	R\$ 12.817,44



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	retrocesso e avanço. Cor preto. Com aproximadamente 12,7 cm de profundidade e 44,2 cm de largura. SMGPF: 20 SME: 05 EMNSA: 15 EMCA: 08 CMEI: 08 SMS: 10 PSF I: 10 PSF II: 10 PSM: 10 FÁRMACIA MUNICIPAL: 03 ACADEMIA DE SAÚDE: 03 AME: 03 LABORATORIO: 05 CMU: 03 SMTASH: 05 CRAS: 10 CONSELHO TUTELAR: 03 SMAIC: 03 SMECL: 08				
120	Tela para projeção, modelo mapa. Com tubos superiores e inferiores para pendurar e utilizar. Podendo ser enrolada manualmente (como um mapa) para guardar e transportar. Tela com tecnologia Ultra Bright. 150" Widescreen 16:9. Película Matte White 100% fosca, para projeção frontal. Bordas black. Tubo superior e inferior em aço galvanizado. Ganchos para fixação. Dimensões aproximadas de 332 cm de comprimento e 187 cm altura (área visual). SMGPF: 02 SMAIC: 01 SMECL: 01 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	08	R\$ 2.158,33	R\$ 17.266,64
121	Telefone sem fio, com tecnologia de comunicação na frequência de 1,9 GHz (1.910 a 1.920 MHz), compatível com identificador de chamadas nos padrões	Unidade	50	R\$ 185,72	R\$ 9.286,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DTMF e FSK. Deverá permitir expansão para até 7 ramais (base + 6 ramais), com funções de comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas. Fone com display alfanumérico luminoso de 1,5 polegada, com iluminação na cor âmbar, indicação do nível de carga da bateria e chamadas não atendidas. Deverá possuir 7 opções de toques monofônicos, ajuste de volume de áudio e toque em, no mínimo, 5 níveis, agenda para até 70 contatos, registro de chamadas recebidas (15 atendidas e 20 não atendidas) e originadas (15 chamadas), além das funções Flash, rediscagem, mudo e pausa. Deverá possuir discagem rápida para até 10 números, LED indicador de carga e chamadas não atendidas, ajuste do tempo de Flash entre 100 e 900 ms e modos de discagem Tom/Pulso. Bateria recarregável do tipo NiMH, com capacidade de 600 mAh, proporcionando autonomia de até 20 horas em uso e 200 horas em repouso. Alimentação elétrica bivolt automática, de 100 a 240 V, com consumo aproximado de 0,8 W em espera, 1,1 W em uso e 2,2 W durante o carregamento. Equipamento destinado à utilização sobre mesa, acompanhado de base, fone, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. SMGPF: 50				
122	Teleprompter portátil profissional, destinado à gravação de vídeos, entrevistas, apresentações, pronunciamentos e produções audiovisuais, compatível com câmeras DSLR, câmeras mirrorless, filmadoras e smartphones. Deve possuir vidro refletivo de alta transparência, específico para teleprompter, estrutura resistente em material metálico ou equivalente, suporte	Unidade	02	R\$ 1.435,67	R\$ 2.871,34



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	frontal para tablet ou smartphone com tela de até, no mínimo, 12,9 polegadas, suporte traseiro ajustável para fixação de câmeras e smartphones, compatibilidade com lentes de diferentes diâmetros por meio de adaptadores ou sistema equivalente, ajustes de posicionamento e inclinação, e sistema de fixação com rosca padrão 1/4", compatível com tripés e acessórios audiovisuais. O conjunto deverá acompanhar bolsa ou capa para transporte, tripé profissional em alumínio ou material de resistência equivalente, com altura regulável mínima de 2,0 metros, cabeça articulada, sistema de travamento das seções, adaptadores e suportes necessários para utilização com smartphones e câmeras, além de manual de instruções. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. SMGPF: 02				
123	Terminal telefônico digital para utilização em central telefônica pabx, com display gráfico monocromático de 128 x 64 pixels, com iluminação de fundo (backlight), e no mínimo 10 teclas programáveis com sinalização por leds. Deverá possuir viva-voz, conexão dedicada para headset com conector rj9, teclas para ajuste de volume e navegação no display, funções de flash, rediscagem, captura de chamadas, sigilo e rechamada, além de agenda telefônica para até 100 números e registro de chamadas atendidas, não atendidas e originadas. Deverá permitir a identificação visual de chamadas e o acesso às facilidades da central telefônica, possuir alimentação compatível com o sistema, potência máxima de 1,75 w e ser compatível com centrais telefônicas intelbras das linhas impacta e unniti, conforme compatibilidade técnica do	Unidade	02	R\$ 1.862,93	R\$ 3.725,86

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

	fabricante. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. SMGPF: 02				
124	Tripé do tipo telescópio para projetor com bandeja para notebook. Em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Altura mínima de 110 cm e altura máxima: 180 cm. Inclinação das bandejas de até 15°. Tamanho da bandeja de 40 cm de largura e 32 cm de profundidade. Carga máxima de 7 kg. Permitindo passagem interna dos cabos. SMGPF: 03 SMECL: 01	Unidade	04	R\$ 332,33	R\$ 1.329,32
125	Ubiquiti PBE-5ac-gen2 5ghz, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade. SMGPF: 02 SMISP: 01 SMS: 02 SMTASH: 01	Unidade	06	R\$ 1.184,30	R\$ 7.105,80
126	Webcam com microfone integrado, adequada para videoconferências, transmissões e uso geral em computadores e notebooks. Deve oferecer resolução mínima FullHD (1920 × 1080), lente com foco fixo ou automático e captação de imagem clara em diferentes condições de iluminação. O microfone embutido deve possuir sensibilidade adequada para captação de voz em ambiente de escritório, com redução de ruídos e qualidade compatível com plataformas de videoconferência. A conexão deve ser por USB em modo plugand play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, sendo compatível com Windows, macOS e Linux. A webcam deve permitir ajuste físico de ângulo,	Unidade	12	R\$ 191,88	R\$ 2.302,56

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

possuir base com encaixe universal para monitores e superfícies planas e operar entre 0 °C e 40 °C. Garantia mínima de 12 meses. SMS: 01 PSF I: 01 PSF II: 02 CMU: 05 CRAS: 01 SMTASH: 02				
--	--	--	--	--

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, Resolução de Consulta n.º 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n.º 005/2024.

2.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 O critério de julgamento da licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL de R\$ 2.180.154,02 (Dois Milhões, Cento e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos) por ano**, sendo divididos da seguinte forma:

SECRETARIAS	VALORES
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	R\$ 412.674,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 128.924,58
Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	R\$ 230.767,98
Esc. Mun. Crescer e Aprender	R\$ 160.572,41
Centro Mun. Educ. Infantil Primeiros Passos	R\$ 158.173,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 105.186,99
Secretaria Mun.I de Agric., Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;	R\$ 70.308,05
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 155.603,98
Sala de Vacinas	R\$ 899,74
PSF I	R\$ 59.081,82
Academia de Saúde	R\$ 24.013,74
Centro de Multiplo Uso	R\$ 39.615,86
PSF II	R\$ 82.879,72
PSM – Posto de Saúde Municipal	R\$ 86.587,66
Farmácia Municipal	R\$ 18.758,48
AME – Ambulatório Multiprofissional de Especialidades	R\$ 40.162,07
Laboratório de Análises Clínica	R\$ 40.841,68
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 6.531,96
Vigilância Sanitária	R\$ 4.354,64
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação	R\$ 104.014,06
CRAS	R\$ 66.739,37
Conselho Tutelar	R\$ 15.866,58



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	R\$ 96.758,53
Departamento de Cultura	R\$ 11.062,90
Departamento de Esporte	R\$ 12.725,59
Ipiranga PREVI	R\$ 47.046,88
TOTAL	R\$ 2.180.154,02

3.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A entrega dos equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante ou pelo órgão participante, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.1 Os itens entregues serão recebidos pelo setor responsável, para conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade e compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto para determinado item.

4.3 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.4 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e do órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

4.5 Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.6 Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, bem como dos respectivos certificados e documentos de garantia, quando exigidos.

4.7 Os equipamentos que necessitem de montagem ou instalação para seu funcionamento deverão ser entregues montados ou instalados, conforme as especificações do item, sem custos adicionais para a Administração, quando essa obrigação estiver prevista no respectivo descritivo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT e pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos necessários ao desempenho de suas atribuições.

5.2 Os equipamentos e materiais pretendidos destinam-se ao atendimento das demandas dos órgãos participantes, contribuindo para a modernização da estrutura administrativa, a melhoria das condições de trabalho



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

dos servidores, a manutenção das atividades institucionais e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

5.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o risco de obsolescência dos equipamentos e permitindo melhor planejamento das despesas públicas.

5.4 A aquisição deverá observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item, de modo a garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade, a compatibilidade e o desempenho dos produtos, bem como a adequação às necessidades da Administração.

5.5 A contratação deverá buscar condições vantajosas para a Administração Pública, mediante ampla competitividade, observância dos preços praticados no mercado e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

5.6 Justifica-se, assim, a realização do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos, conforme as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

6.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT e do IPIRANGA-PREVI, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A escolha da solução considera a necessidade de atendimento das demandas dos órgãos participantes, mediante aquisição de produtos com qualidade compatível com as especificações exigidas e preços adequados aos valores praticados no mercado.

6.3 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária do órgão responsável por cada aquisição.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios necessários, ou não atenderem aos requisitos de qualidade e funcionamento. Nesses casos, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante ateste do responsável designado, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais para aferir o atendimento das exigências estabelecidas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos bens entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução de inconsistências nos produtos entregues ou para o saneamento da nota fiscal, quando verificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação da despesa, conforme o caso.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou vícios, nos termos da legislação aplicável.

7.8 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação vigente e nas normas municipais aplicáveis.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a)** data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b)** identificação da empresa fornecedora e do órgão adquirente;
- c)** número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, quando houver;
- d)** descrição dos produtos fornecidos, com indicação das quantidades e dos valores correspondentes;
- e)** número do empenho e/ou da Ordem de Fornecimento;
- f)** valor total a pagar; e
- g)** eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a empresa providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

7.11 O pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega dos bens e ao respectivo ateste do setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal e da Ordem de Fornecimento correspondente.

7.12 A empresa deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, apresentando os documentos comprobatórios quando legalmente exigidos ou solicitados pela Administração.

7.12.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, quando abrangidas pelo documento.

7.12.2 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual competente.

7.12.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal competente.

7.12.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

7.12.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

7.13 A Administração poderá consultar os sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de regularidade da empresa, observada a legislação aplicável.

7.14 A existência de pendências financeiras ou de penalidades regularmente aplicadas deverá ser tratada conforme a legislação e o instrumento correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente recebidos e liquidados, na forma legal.

7.15 Constatada irregularidade da empresa, esta será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração e conforme a legislação aplicável.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.16 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis no processo administrativo correspondente, inclusive quanto à eventual extinção do instrumento contratual ou aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17 A existência de irregularidade deverá ser tratada conforme a legislação vigente, considerando-se a execução efetivamente realizada, os pagamentos devidos e as medidas administrativas cabíveis.

7.18 O CNPJ constante da nota fiscal deverá corresponder ao da empresa responsável pelo fornecimento e ao documento fiscal pertinente à contratação.

7.19 Não será processado o pagamento sem a documentação fiscal e os comprovantes necessários à identificação e ao ateste do fornecimento realizado.

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa fornecedora, observados os procedimentos administrativos do órgão responsável pela aquisição.

7.20.2 A nota fiscal deverá conter os dados do órgão adquirente e as informações correspondentes à nota de empenho e à Ordem de Fornecimento.

7.20.3 Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento correspondente.

7.20.4 As retenções tributárias eventualmente incidentes serão efetuadas conforme a legislação vigente.

7.21 O acompanhamento, o recebimento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, mediante portaria específica, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nas normas municipais aplicáveis.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas municipais aplicáveis.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

8.3 O fiscal designado acompanhará o fornecimento dos bens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos decorrentes, de modo a assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

8.4 O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter os registros necessários e adotar as providências administrativas pertinentes à gestão do instrumento.

8.5 Compete à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, na condição de órgão gerenciador, conduzir os procedimentos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das atribuições dos órgãos participantes quanto às respectivas aquisições.

8.6 O IPIRANGA-PREVI, na condição de órgão participante, será responsável por formalizar suas demandas, emitir os instrumentos de aquisição cabíveis, acompanhar o fornecimento dos itens que adquirir e efetuar os pagamentos correspondentes, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade de seus recursos orçamentários.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Da Contratante:

9.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

9.1.2 Formalizar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio dos instrumentos administrativos cabíveis, conforme a legislação aplicável.

9.1.3 Assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros para as aquisições que realizar e efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento das condições para liquidação da despesa.

9.1.4 Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio dos servidores formalmente designados.

9.1.5 Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

9.1.6 Notificar formalmente a empresa fornecedora sobre irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias.

9.1.7 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

9.2 Da Contratada:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos bens.

9.2.2 Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e locais indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.2.3 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

9.2.4 Entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas ao transporte, de modo a evitar danos durante o deslocamento e a descarga.

9.2.5 Fornecer, quando aplicável, manuais, cabos, acessórios, componentes, certificados e documentos de garantia necessários à utilização dos equipamentos.

9.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso justificado e expressamente autorizado.

9.2.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos devidamente comprovados que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, sem que a comunicação implique prorrogação automática.

9.2.8 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes, sem custos adicionais para a Administração.

9.2.9 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.

9.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.2.11 Indicar representante ou preposto para tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento, sempre que



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

necessário.

9.2.12 Atender às solicitações e orientações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

10.1 Os equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos são classificados como bens comuns quando suas características e padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência.

10.2 A aceitação dos produtos será realizada mediante conferência das especificações técnicas, quantidades, integridade, qualidade e demais requisitos previstos para cada item, sem prejuízo de testes de funcionamento ou verificações técnicas quando necessários e compatíveis com a natureza do bem.

10.3 A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou avaliações técnicas destinados a verificar a conformidade dos produtos ofertados ou entregues, observados os limites legais e sem permitir alteração indevida da proposta ou das condições do certame.

10.4 Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a empresa fornecedora providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser encaminhados pelos meios e nos prazos estabelecidos no edital, observados os canais oficiais de comunicação da Administração Municipal.

11.2 Os casos omissos serão analisados pela Administração, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 006/2024, nas demais normas aplicáveis e nas disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

11.3 As aquisições realizadas pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante deverão observar os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e os limites da respectiva disponibilidade orçamentária.

LETICIA SILVERIO BONIN

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria n.º 075/2026



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 026/2026	TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Valor total da proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 026/2026.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º 123/2006)**

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF
n.º _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição
de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 026/2026**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

**1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

****(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos itens nele estabelecidos.
- d)** Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- f)** Concorde com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- g)** Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO V

MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2026

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º estabelecida a , n.º , bairro , no município de , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/___ e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Ipiranga do Norte – MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, na condição de órgão gerenciador, competindo-lhe coordenar os procedimentos de gestão, acompanhamento e controle dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

3.2 O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 08.226.022/0001-86, participará do procedimento na condição de órgão participante, observados os itens e quantitativos previstos no planejamento da contratação e na Ata de Registro de Preços.

3.3 Cada órgão será responsável pelas aquisições que efetivamente realizar, incluindo a emissão dos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

instrumentos pertinentes, o acompanhamento do fornecimento, o recebimento dos bens, a fiscalização e o pagamento das despesas correspondentes, observadas as disposições da Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão gerenciador e do órgão participante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão especificados os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias.

4.2 A detentora da Ata deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo órgão adquirente, salvo prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência para item específico.

4.2.1 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2.2 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios necessários, ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A detentora da Ata deverá substituí-los, repará-los ou corrigi-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, conforme as condições do Termo de Referência.

4.3 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, salvo indicação diversa na Ordem de Fornecimento. O fornecimento deverá ocorrer nas quantidades solicitadas e sem custos adicionais para o órgão adquirente.

4.4 Os itens registrados somente serão adquiridos quando houver necessidade e conveniência administrativa, observados os quantitativos registrados, as condições da Ata e a disponibilidade orçamentária do órgão responsável pela aquisição. O registro de preços não obriga a Administração a contratar.

4.5 Os bens deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagens adequadas, acompanhados de manuais, cabos, acessórios, componentes e documentos de garantia necessários ao seu uso, conforme as especificações de cada item.

4.6 Os equipamentos que necessitem de montagem ou instalação deverão ser entregues montados ou instalados quando essa obrigação estiver prevista no descritivo do respectivo item, sem custos adicionais para o órgão adquirente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo órgão que realizar a aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e após a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2 A nota fiscal somente será atestada após a verificação de que os bens foram entregues em conformidade com a Ordem de Fornecimento, com as especificações exigidas e com as demais condições aplicáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.3 A aplicação de eventual multa observará o procedimento e as condições estabelecidos no edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional e conter os dados do órgão adquirente, a descrição dos itens, os quantitativos, os valores e as referências à nota de empenho e à Ordem de Fornecimento, quando aplicáveis.

6.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá corresponder ao da empresa responsável pelo fornecimento, conforme os documentos apresentados no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6 A liquidação e o pagamento observarão a legislação aplicável. Eventuais pendências, irregularidades ou sanções serão tratadas conforme o procedimento legal cabível, sem prejuízo do pagamento dos bens efetivamente recebidos e liquidados quando devido.

6.7 A detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência do registro, apresentando documentos de regularidade quando legalmente exigidos ou solicitados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Caso a detentora da Ata não aceite reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso relativo ao item, sem aplicação de penalidade, desde que atendidas as condições legais. A Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos aplicáveis.

7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá conduzir negociação para buscar solução admitida pela legislação. Não havendo êxito, poderá liberá-la do compromisso ou cancelar o registro, conforme o caso, observados os requisitos legais e regulamentares.

7.5 O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e no regulamento aplicável, inclusive quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar ou aceitar o instrumento de contratação ou equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço de mercado, nas condições legalmente previstas; ou
- d)** sofrer sanção cujo efeito impeça a manutenção do registro ou a contratação com o órgão gerenciador ou participante, conforme o alcance da penalidade.

7.6 O cancelamento do registro será formalizado por ato fundamentado do órgão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

7.7 O cancelamento do registro também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme a legislação aplicável.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens adquiridos, por meio de servidor ou equipe formalmente designada.

8.1.2 Conferir os produtos entregues, verificando quantidades, especificações, integridade e conformidade com a Ordem de Fornecimento e com o Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a detentora da Ata sobre defeitos, avarias, atrasos ou outras irregularidades, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis.

8.1.4 Atestar as notas fiscais correspondentes aos bens efetivamente recebidos e em conformidade com as condições estabelecidas.

8.1.5 Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

8.1.6 Aplicar as sanções administrativas de sua competência, mediante processo regular e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.1.7 O órgão gerenciador deverá realizar as atividades de gestão da Ata, enquanto o órgão participante será responsável pelos atos relativos às aquisições que efetivamente realizar, na forma da legislação aplicável.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Fornecer os bens nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata, observando os quantitativos, prazos e locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

8.2.2 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada item.

8.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência.

8.2.4 Arcar com as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o órgão adquirente.

8.2.5 Manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

8.2.6 Comunicar formalmente ao órgão adquirente, com a maior antecedência possível, os fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que isso implique prorrogação automática.

8.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

8.2.8 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações legítimas da fiscalização relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições dos itens registrados serão autorizadas pelo ordenador de despesas do órgão que realizará a compra, conforme sua necessidade, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições desta Ata e a legislação aplicável.

10.2 O órgão adquirente deverá informar os quantitativos efetivamente solicitados e adotar os procedimentos administrativos necessários à formalização da aquisição, respeitados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária.

10.3 A emissão, retificação ou cancelamento da nota de empenho ou de instrumento equivalente será autorizada pela autoridade competente do respectivo órgão, ou por quem tenha recebido delegação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º026/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – CEP: 78.578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx382xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 026/2026 e Processo Administrativo n.º 096/2026, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é “**Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos produtos compatíveis, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou similares, sendo exigido exclusivamente suprimento original do fabricante do equipamento (OEM), conforme especificações técnicas constantes no Edital e Termo de Referência.

1.5 As entregas devem ser realizadas em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipiranga do Norte - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Ipiranga do Norte – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipiranga do Norte - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente.

5.1.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observadas as condições previstas no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.3 Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será aplicado provisoriamente o último índice oficial disponível, procedendo-se ao acerto das diferenças após a divulgação do índice definitivo, conforme o caso.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente.

5.6 Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes adotarão, mediante formalização por termo aditivo, índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratual, observada a legislação aplicável.

5.7 O reajuste contratual será formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração contratual, nos termos do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante comprovação de fatos supervenientes que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato que fundamenta a solicitação, seu impacto efetivo nos custos da contratação e a relação entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.

5.8.2 A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada e observância da legislação aplicável, não implicando o simples aumento dos preços de mercado, por si só, o direito automático ao reequilíbrio.

5.8.3 O reajuste contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro são institutos distintos e serão analisados conforme seus respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), na qual serão especificados os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.2 A Contratada deverá entregar os itens no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do seu recebimento, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.1 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e sem qualquer custo adicional para a Contratante, incluindo despesas com embalagem, transporte, frete, carga e descarga.

6.4 Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, devendo ser acompanhados, quando aplicável, dos manuais, acessórios, componentes e documentos de garantia necessários à sua utilização.

6.5 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, respeitadas as condições e os limites estabelecidos no procedimento licitatório.

6.6 O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente após a conferência das quantidades, da qualidade e do atendimento às especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos bens entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.5 Comunicar à Contratada, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação vigente, quando cabíveis;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.9 Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração decidirá no prazo previsto na legislação aplicável e, na ausência de disposição específica, no prazo estabelecido neste Contrato ou em regulamento municipal, admitida prorrogação motivada quando necessária.

10.1.10 Notificar os emitentes das garantias, quando houver garantia contratual exigida, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando aplicável.

10.1.11 Comunicar à Contratada eventual alteração das condições de execução do objeto, quando cabível, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

10.1.12 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.13 Fiscalizar o fornecimento dos bens, realizando as notificações e comunicações necessárias em caso de atraso, descumprimento das especificações ou execução inadequada do objeto.

10.1.14 Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução contratual, conforme exigido pela legislação aplicável.

10.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.16 Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, inclusive indicando os locais e os responsáveis pelo recebimento dos bens.

10.1.17 Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, quando legalmente permitido, respeitados os direitos da Contratada e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos bens.

10.2.2 Manter representante ou preposto apto a atender às solicitações da Administração durante a execução contratual, quando necessário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro representante quando solicitado.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade superior, nos termos da legislação aplicável.

10.2.5 Fornecer os equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e diversos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando os padrões de qualidade, segurança, funcionamento e compatibilidade exigidos para cada item.

10.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, conforme a legislação aplicável, inclusive pelo Código de Defesa do Consumidor, quando incidente, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem que a fiscalização contratual exclua ou reduza essa responsabilidade, ficando autorizada a Administração, observados os procedimentos legais, a promover o ressarcimento dos prejuízos apurados.

10.2.8 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.11 Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, disponibilizando os documentos relacionados ao fornecimento sempre que necessário.

10.2.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

10.2.13 Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto a despesas variáveis necessárias ao fornecimento, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.14 Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, componentes e documentos de garantia necessários à sua utilização.

10.2.15 Arcar com as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.2.16 Comunicar à Contratante, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a entrega dos bens, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que isso implique prorrogação automática do prazo contratual.

10.2.17 Responsabilizar-se pela integridade dos bens até a efetiva entrega e o recebimento pelo órgão contratante, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.18 Cumprir os prazos de entrega e de substituição dos produtos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.3 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: